



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 56/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e a Srª ANA LUCIA SILVA, que tem como objeto: a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d' Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro – Olho d' Água das Flores.

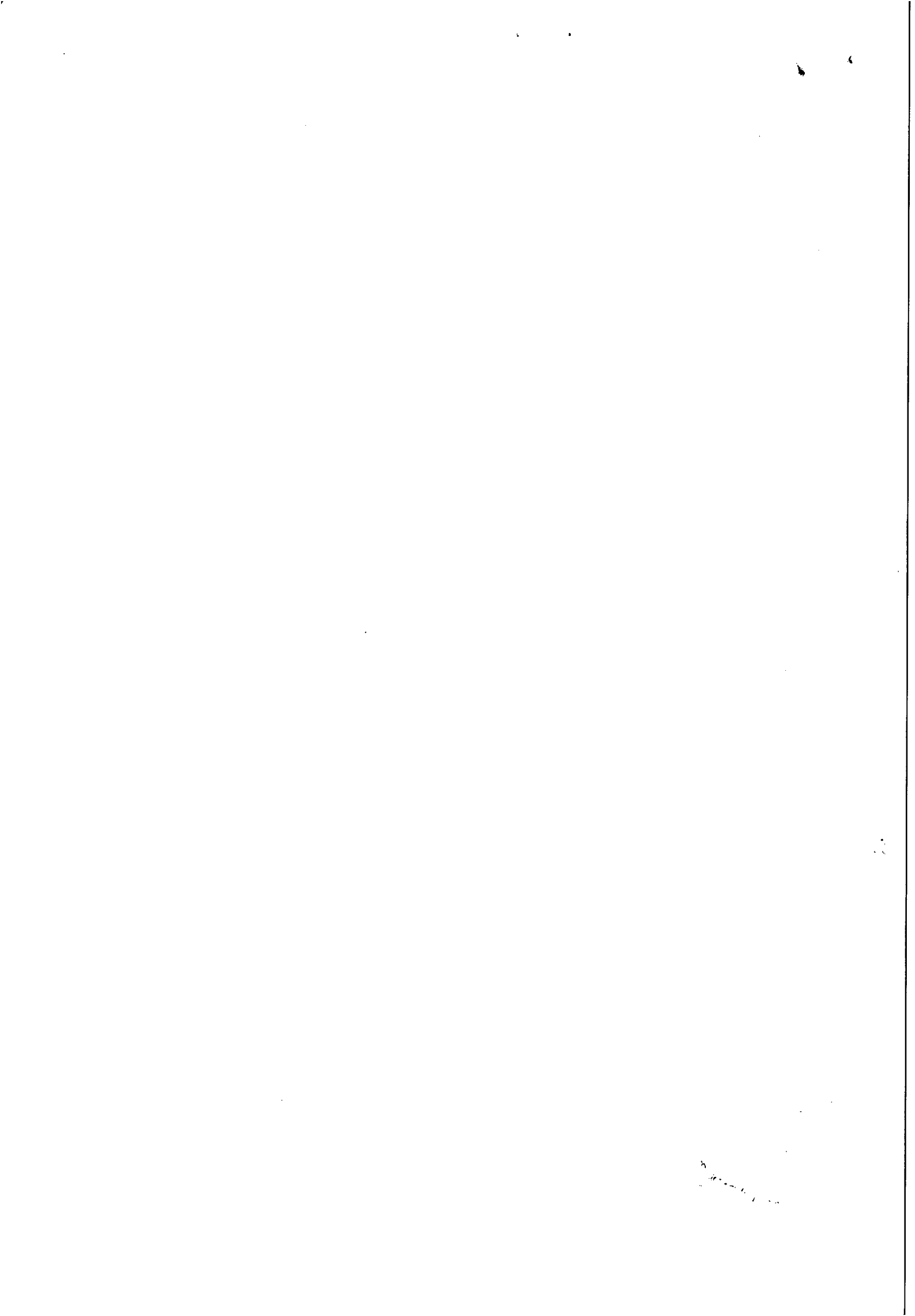
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 10754/2015 – C.I.Nº 158/2015, fls. 01 a 42.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBIEM DE DE
Funcionário de Assist Mat: 77.635-1
FUNCIONARIO





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C

FLS

158/2015



Origem:

UNBL

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

21/08/2015

Protocolo: 10.754/2015

Assunto: Contrato de locação de imóvel em Olho d'Água das Flores

Senhor Superintendente:

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, a elaboração de contrato de locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses para acomodar as vítimas da irragédia ocorrida na estação elevatória da Serra do Parujé em Olho d'Água das Flores.
2. Mediante as três propostas apresentadas a UN Bacia Leiteira, sugerimos a da Sr.^a Ana Lucia Silva, CPF: 723.501.724-49, com o imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro de Olho d'Água das flores - AL, o proprietário tem como proposta o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por um período de 03 (três) meses.
3. Informamos que a proposta do locador está compatível com as de mercado, conforme propostas de aluguel.
4. Segue em anexo documentação.

Atenciosamente,


Jose Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 18/2015 - CASAL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. ANA
LUCIA SILVA.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO brasileiro, solteiro advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. ANA LUCIA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL doravante denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 2501/2015 C.I. Nº 47/2015 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua São Paulo nº 122, Centro - Olho d'Água das Flores/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído, contando-se esse prazo a partir do início da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 03 (três) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado AUDEMI DE FREITAS COSTA matrícula 1477 inscrita no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

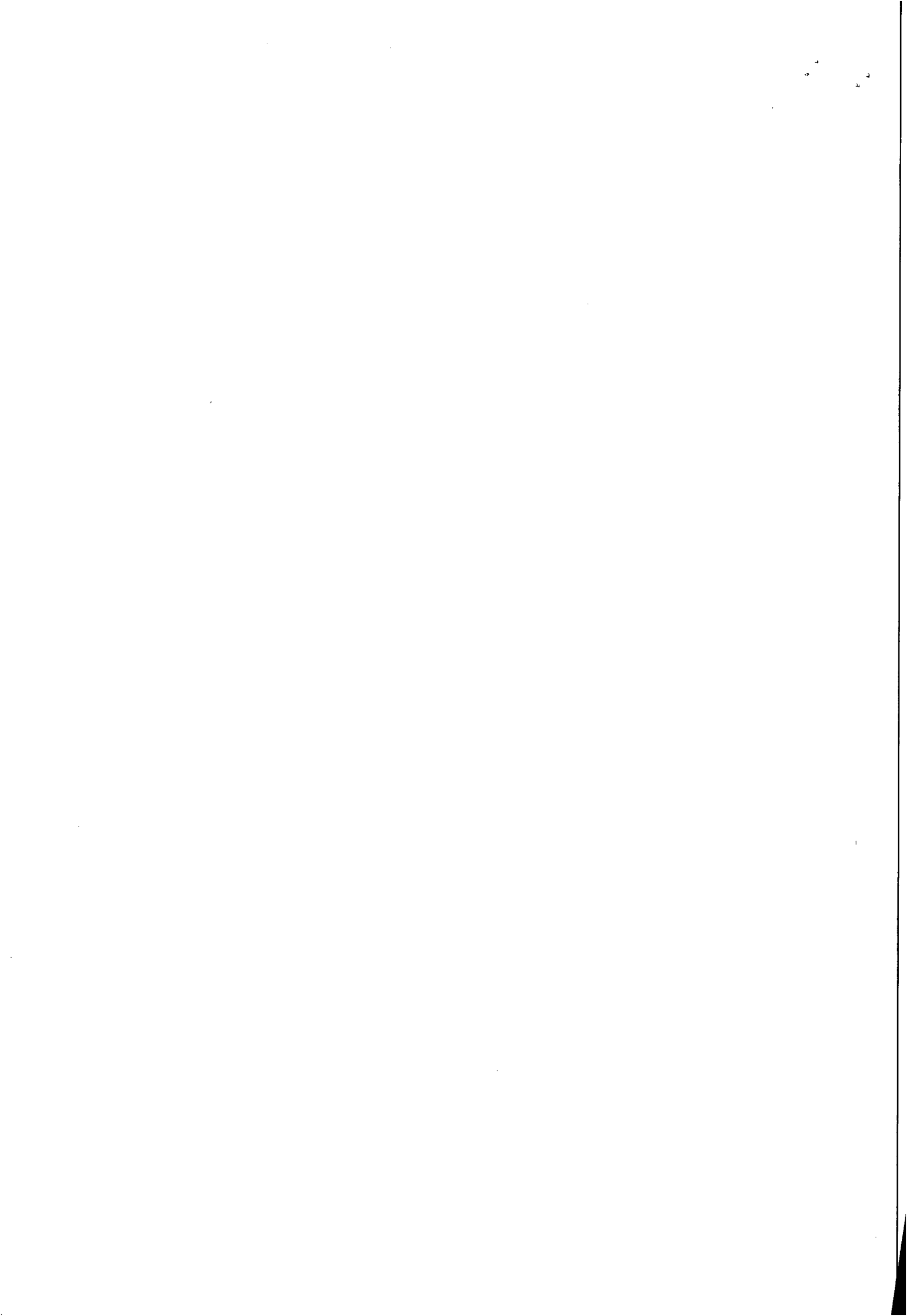
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADORA devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

6



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Lócador.


CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

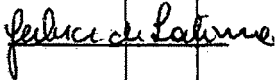
Maceió, 23 de abril de 2015

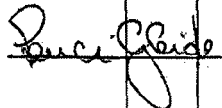

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

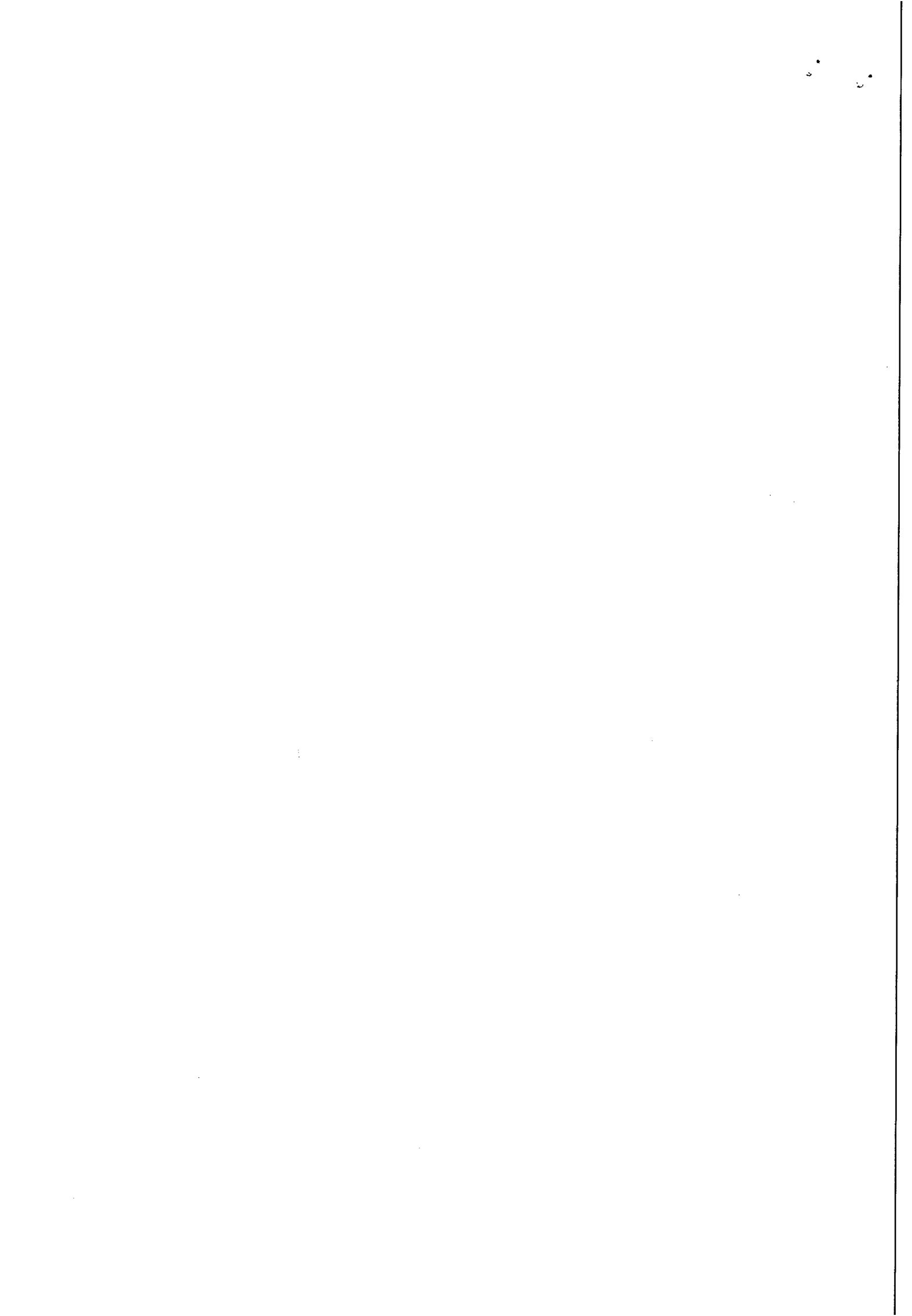

ANA LUCIA SILVA
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
CONTRATO Nº 18/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

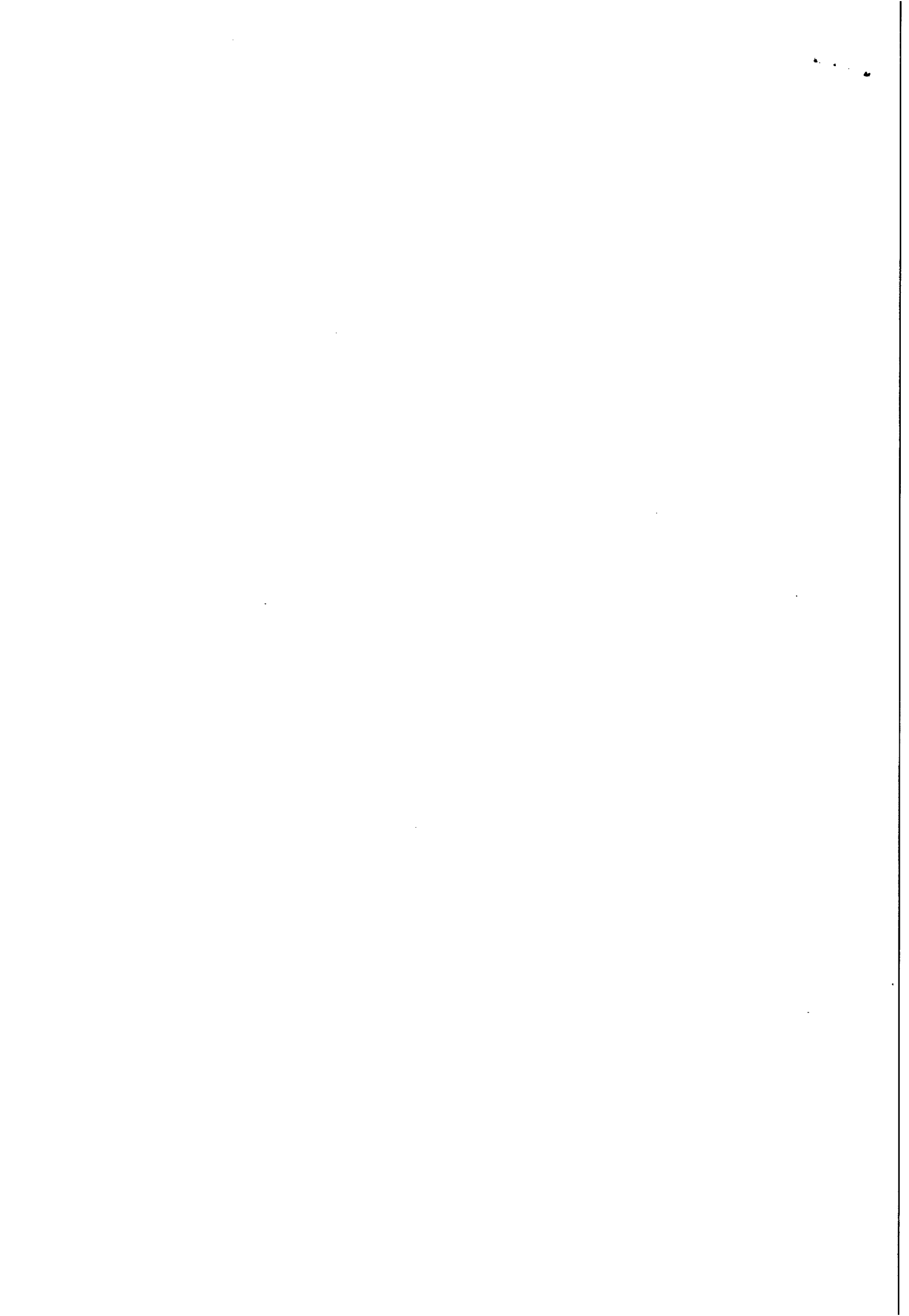
MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	450,00
2º MÊS	450,00
3º MÊS	450,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00	

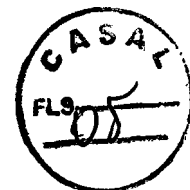
A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, possibly starting with the letter 'B'.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.





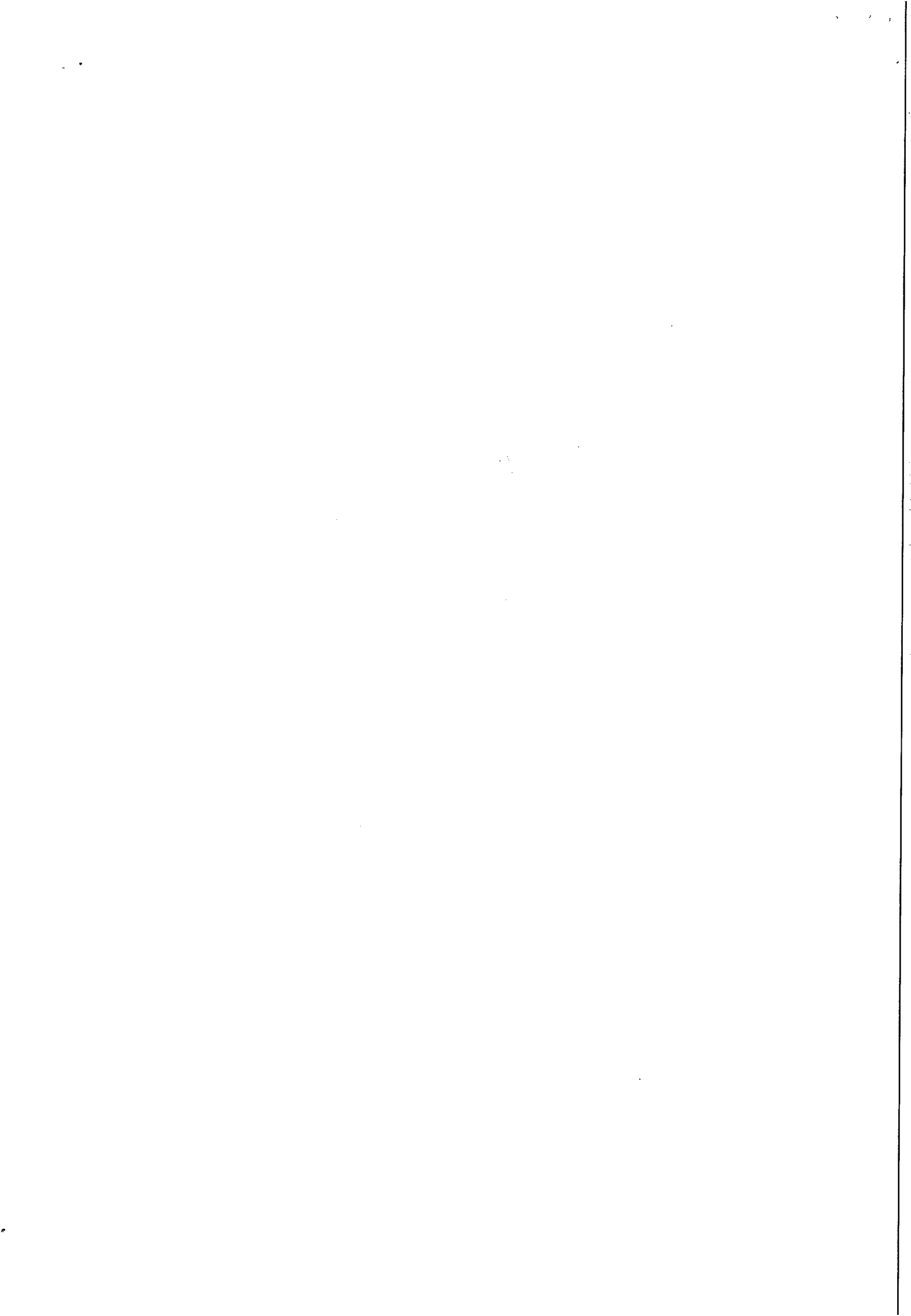
PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Ana Lúcia Silva, inscrito (a)
no CPF: 723.501.724-49, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
São Paulo n.º 122
bairro Centro cidade O. A. Flores
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais),
por um período de 6 meses.

Santana do Ipanema, 17 de Agosto de 2015.

Ana Lúcia Silva

Assinatura



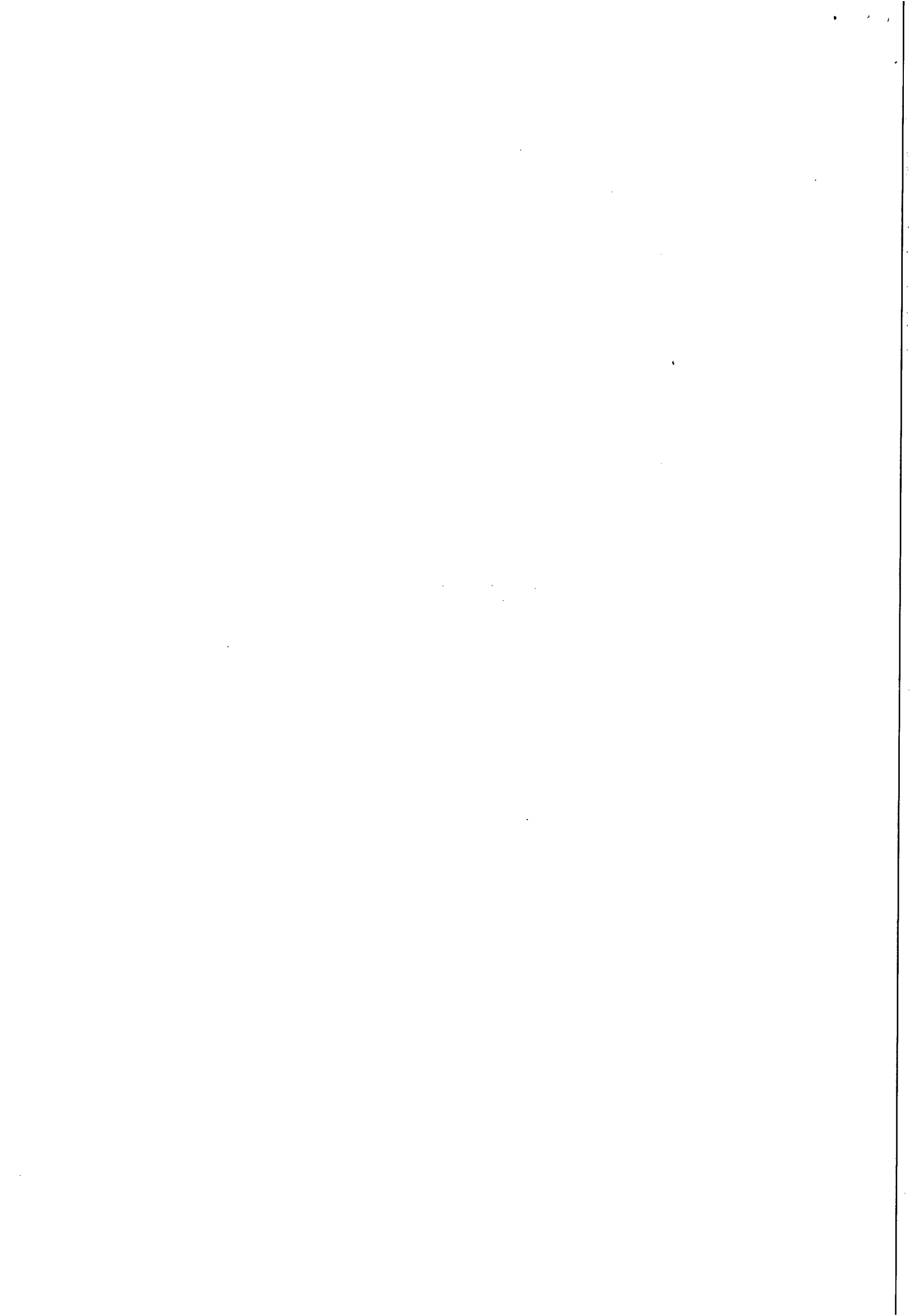


PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Maiane de Melo Santos, inscrito (a)
no CPF: 105.990.654-60, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Manoel Ferrnandes nº. 83
bairro centro cidade O. A. Flores
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
500,00 (Quinhentas Reais)
por um período de 7 meses.

Santana do Ipanema, 17 de Agosto de 2015.

Maiane de Melo Santos
Assinatura





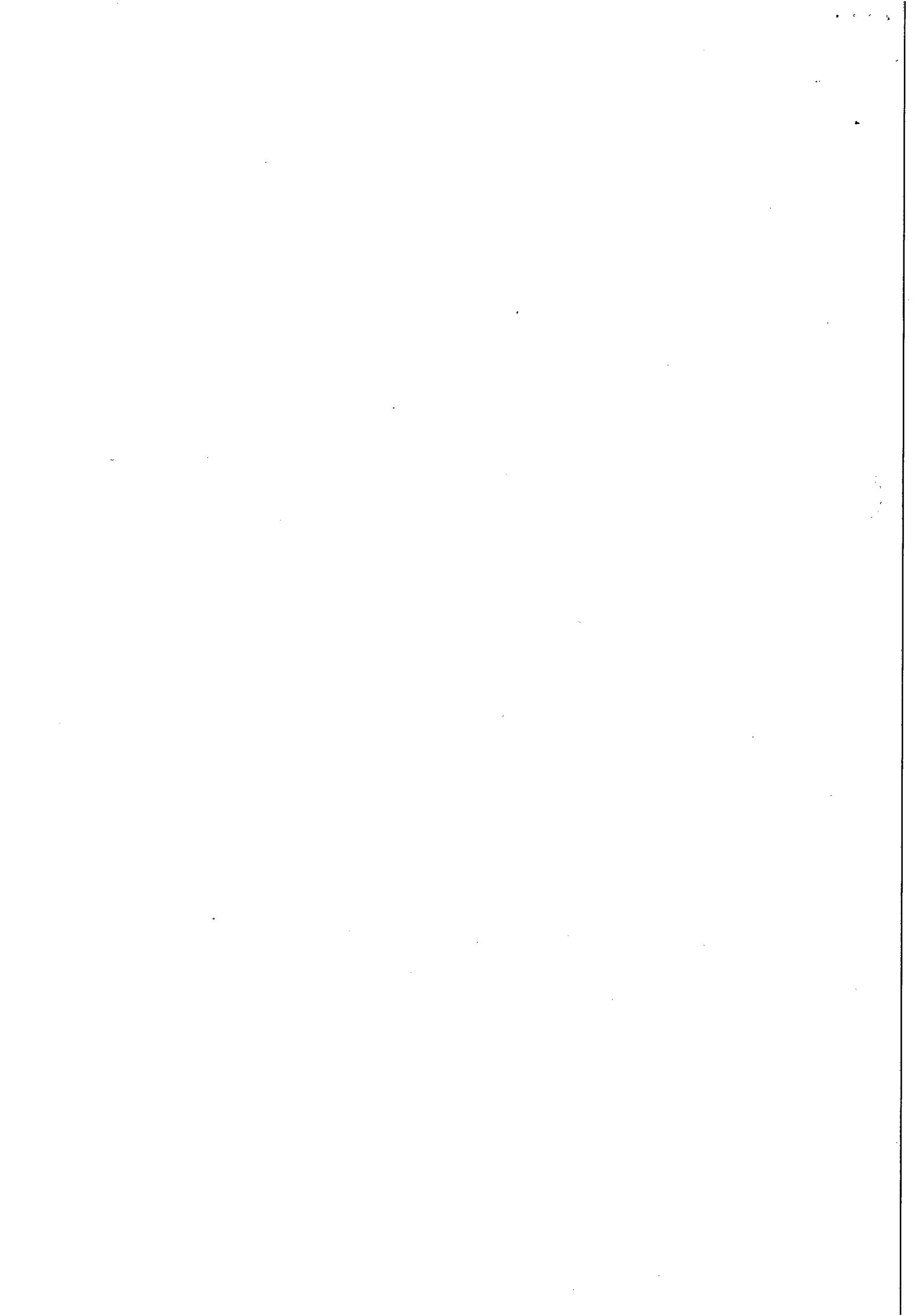
PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Aryana Silva Lima, inscrito (a)
no CPF: 106.024.124-20, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
15 de Novembro nº. 987
bairro centro cidade O. A. Flores
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
600,00 (Seiscentos Reais),
por um período de 6 meses.

Santana do Ipanema, 17 de Agosto de 2015.

Aryana Silva Lima

Assinatura



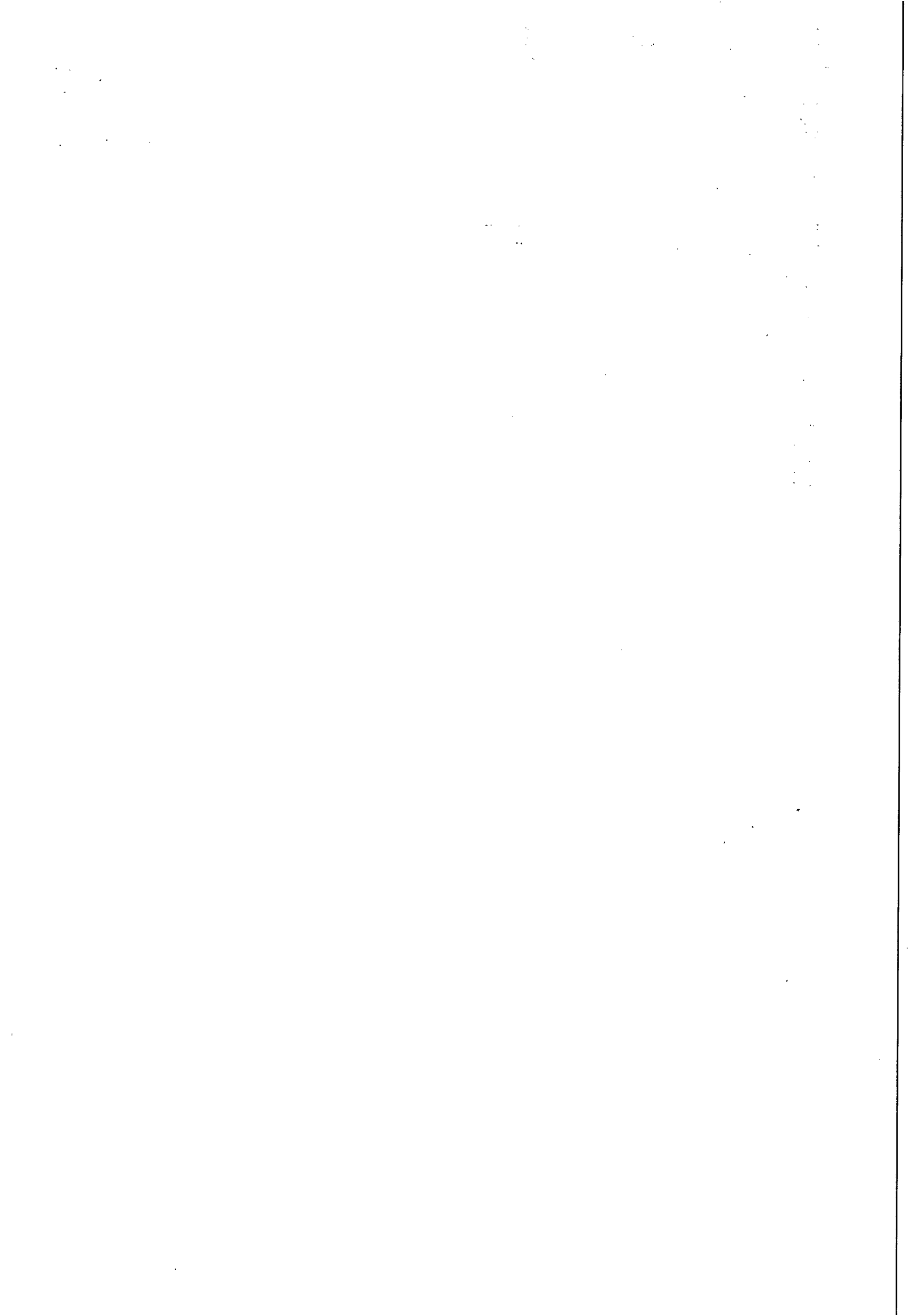
QUALIDADE DA
ÁGUA DISTRIBUÍDA

AMOSTRAS MENSURA REALIZADAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	PH	COL. TOTAIS	ESCH
18	18	18	17	18	18	18
32	32	108	32	108	1	1
18	18	18	18	18	18	18
18	18	18	17	18	18	18
18	18	18	17	18	18	18

BRASILEIRO

PRÁTICA DO DIA NACIONAL EM DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO: 03 DE

VIA USUÁRIO









INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NO VALOR DE R\$ 1.500,00.

O(s) abaixo assinado(s), proprietário(s), residente(s) nesta(e): **PAULO FERNANDES DA SILVA e MARIA ZÉLIA RODRIGUES VILAR DA SILVA, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade de Olho d'Água das Flores, do Estado de Alagoas, portadora de CPF nº 087.378.354-91**, sendo senhor(es) e possuidor(es) com livre administração e sem ônus, de um imóvel constante de: **Uma(01) casa residencial, situada na Rua São Paulo, nº 122, nesta cidade de Olho d'Água das Flores, do Estado de Alagoas. Medindo: uma área de dez(10) metros de frente e de fundos, por vinte e cinco(25) metros de frente a fundos de ambos os** los. Limitando-se: ao norte, com José Lourivaldo Rocha; ao sul, com Silvano Barbosa de Abreu; ao leste, com Paulo Fernandes da Silva; e ao Oeste, com a Rua São Paulo, vendeu(ram) o dito imóvel acima descrito a(os) Sr(s). **ANA LÚCIA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente nesta cidade de Olho d'Água das Flores, do Estado de Alagoas, portadora de CPF nº 723.501.724-49, RG. nº 917.156 SSP-AL**, pela quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que, do(s) mesmo(s), já recebeu(ram) em moeda corrente do País, pelo que da(ão) plena e geral quitação, e para o(s) mesmo(s) transfere(m), desde já, todo o domínio e posse, direito e ação que sobre o dito imóvel tinha(m), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, pondo o(s) comprador(es) a par e salvo de quaisquer dúvidas futuras, e a responder(em) pela evicção e autoria por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIP", estando o aludido imóvel de acordo com o Outorgante(s) vendedor(es) e o Outorgado(s) comprador. Para clareza firmam a presente escritura particular, juntamente com duas testemunhas, todos hábeis, aqui residentes.

Olho d'água das Flores, 08 de julho de 1998.

Paulo Fernandes
Maria Zélia Rodrigues Vilar da Silva
Ana Lúcia Silva
Francisco de Assis Jesus
Maria do Carmo Ferreira

Reconheço a Firma de Maria Felia Rodrigues
Vilar da Silva, Paulo Fernandes da Sil-
va, Ana Lucia Silva, Francisco Alcino
Tavares e Maria do Carmo Ferreira. Dou fé
J. A. da. 13 de julho de 1998

Em Test. [Signature] da Verdade.

[Signature]
Tabelião

Marcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião Substituto
Olho D'agua das Flores - AL.

CARTORIO DO UNICO OFICIO

Marcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião Público, Escritório Oficial
de Registro Geral de Imóveis
ANEXOS. Fone 623-1273

OLHO D'AGUA DAS FLORES

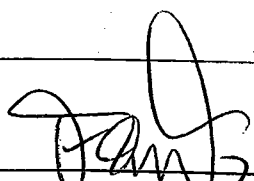


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avn. 02 de Dezembro, nº 1102 - Centro
 O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
 C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 06/03/2015, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 09/03/2015

Contribuinte: ALINE ISMAR TIMOTEO DA SILVA	Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA SAO PAULO, 122 CENTRO	0 5459
Natureza: PREDIAL	
Razão Social: ALINE ISMAR TIMOTEO DA SILVA	CNPJ / C.P.F. 00003579165496
Validade: 09/06/2015	
Observações:(Cad. Imobiliário)	
 Responsável Pelo Departamento Floriano Duarte Assessoria Executiva I Port. N° 033/2013	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

09000005459030000000001158



Operador: FLORIANO

Data: 09/03/2015 Hora: 10:31

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
18/08/2015
16:40:52



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 015913201


Inscrição: 061.001.1010.0347.000

Cliente: MARIA DE SOCORRO SOARES

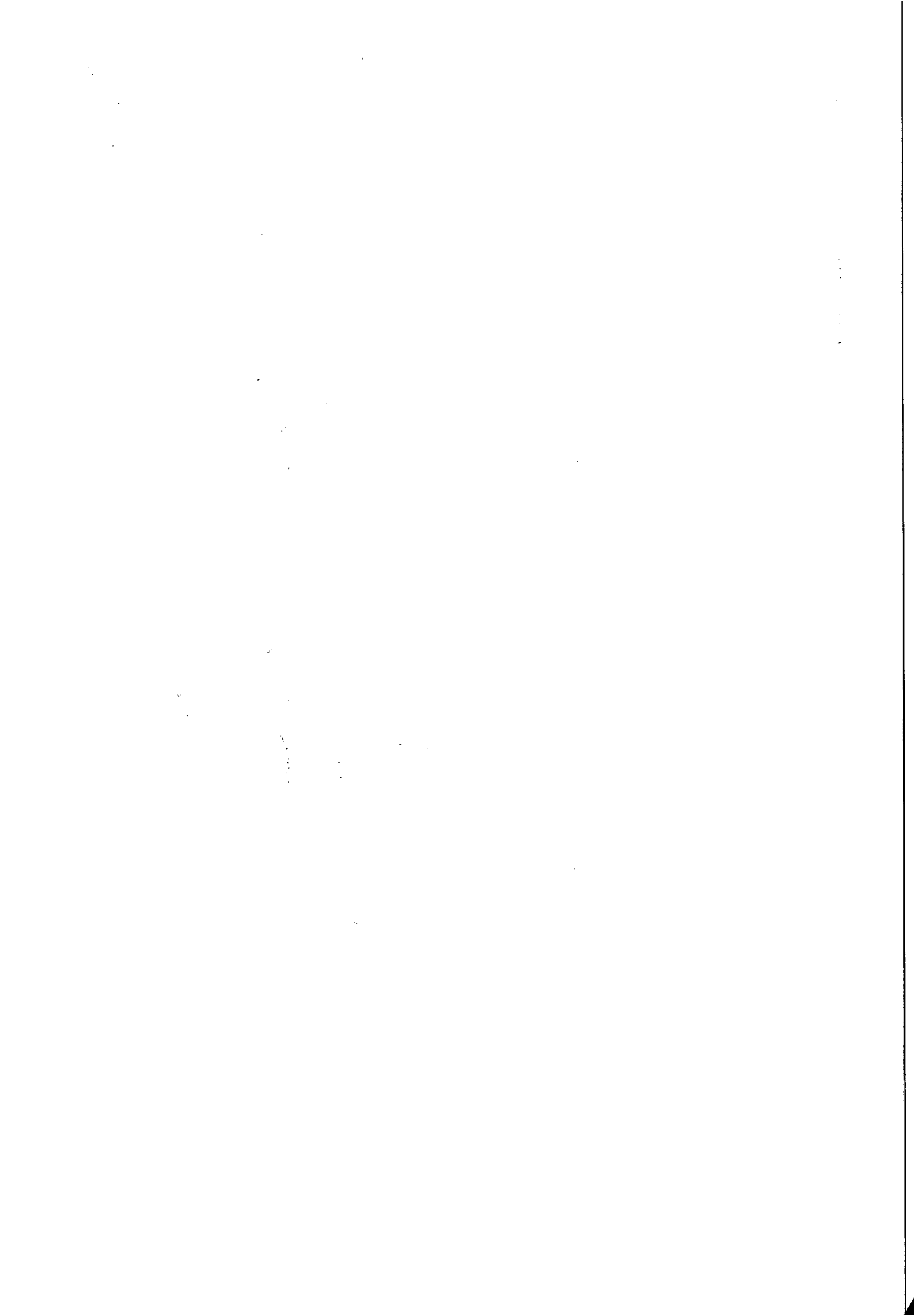
Endereço: RUA SAO PAULO, 0122 - CENTRO OLHO D AGUA DAS FLORES AL 57000-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 18 de Agosto de 2015



MARIA APARECIDA LIMA
Matrícula: 16802





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.eletrabrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 20 de Agosto de 2015.

Unidade Consumidora: 0599632-5
Cliente : 0969057-3 ALINE ISMAR TIMOTIO DA SILVA
CPF: 03579165496
RG : 136845 - SSP - AL
Endereço: R SAO PAULO 122 , CENTRO
Cidade : OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL
CEP : 57.442-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
07/2015	0	152,67	21/07/2015
06/2015	0	139,52	18/06/2015
05/2015	0	146,50	22/05/2015
04/2015	0	149,80	22/04/2015
03/2015	0	84,14	22/03/2015
02/2015	0	139,65	22/02/2015
01/2015	0	193,89	22/01/2015
12/2014	0	65,46	23/12/2014
11/2014	0	18,38	23/11/2014
10/2014	0	16,16	23/10/2014
09/2014	0	13,34	23/09/2014
08/2014	0	11,88	23/08/2014
07/2014	0	12,00	23/07/2014
06/2014	0	11,88	23/06/2014
05/2014	0	12,02	23/05/2014
04/2014	0	16,71	23/04/2014
03/2014	0	16,55	23/03/2014
02/2014	0	21,12	23/02/2014
01/2014	0	26,21	23/01/2014
12/2013	0	31,27	23/12/2013
11/2013	0	29,12	23/11/2013
10/2013	0	15,75	23/10/2013
09/2013	0	44,86	30/09/2013
08/2013	0	26,97	23/08/2013
07/2013	0	28,61	23/07/2013
06/2013	0	28,81	23/06/2013
05/2013	0	47,29	23/05/2013
04/2013	0	34,91	23/04/2013
03/2013	0	42,46	23/03/2013
02/2013	0	112,61	23/02/2013
01/2013	0	134,10	23/01/2013
12/2012	0	14,55	21/12/2012

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

Companhia Energetica de Alagoas
ATENDIMENTO: 0800 082 0196 (24h - ligação gratuita)
www.eletobrasalagoas.com
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0599632-5

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
ALINE ISMAR TIMOTIO DA SILVA
R SAO PAULO , 122
CENTRO -
CEP 57.442-000 - OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL

Cód.Unico: **0599632-5**

Uso Exclusivo dos Correios:

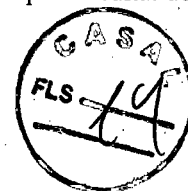
Imóvel Demolido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

_____/_____/_____
Data

Rubrica do Responsável

Visto





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **723.501.724-49**

Nome da Pessoa Física: **ANA LUCIA SILVA**

Data de Nascimento: **17/05/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

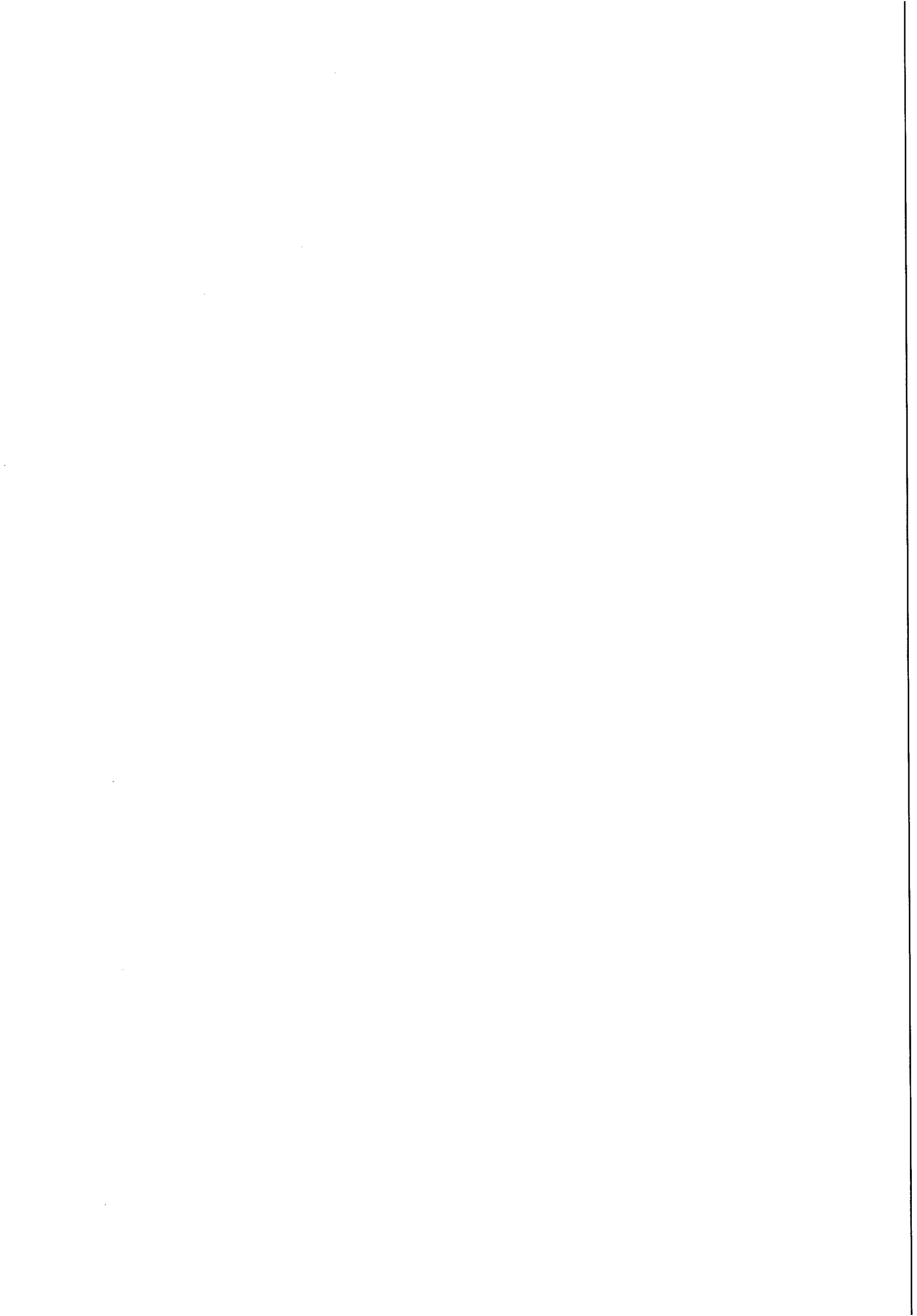
Comprovante emitido às: **16:27:44** do dia **18/08/2015** (hora e data de Brasília).

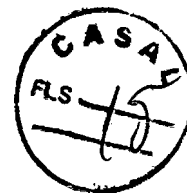
Código de controle do comprovante: **A389.CA3B.C522.A7FA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





SIGBB SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2013 - Autoatendimento - 16:10:27
11/03/2013 1204

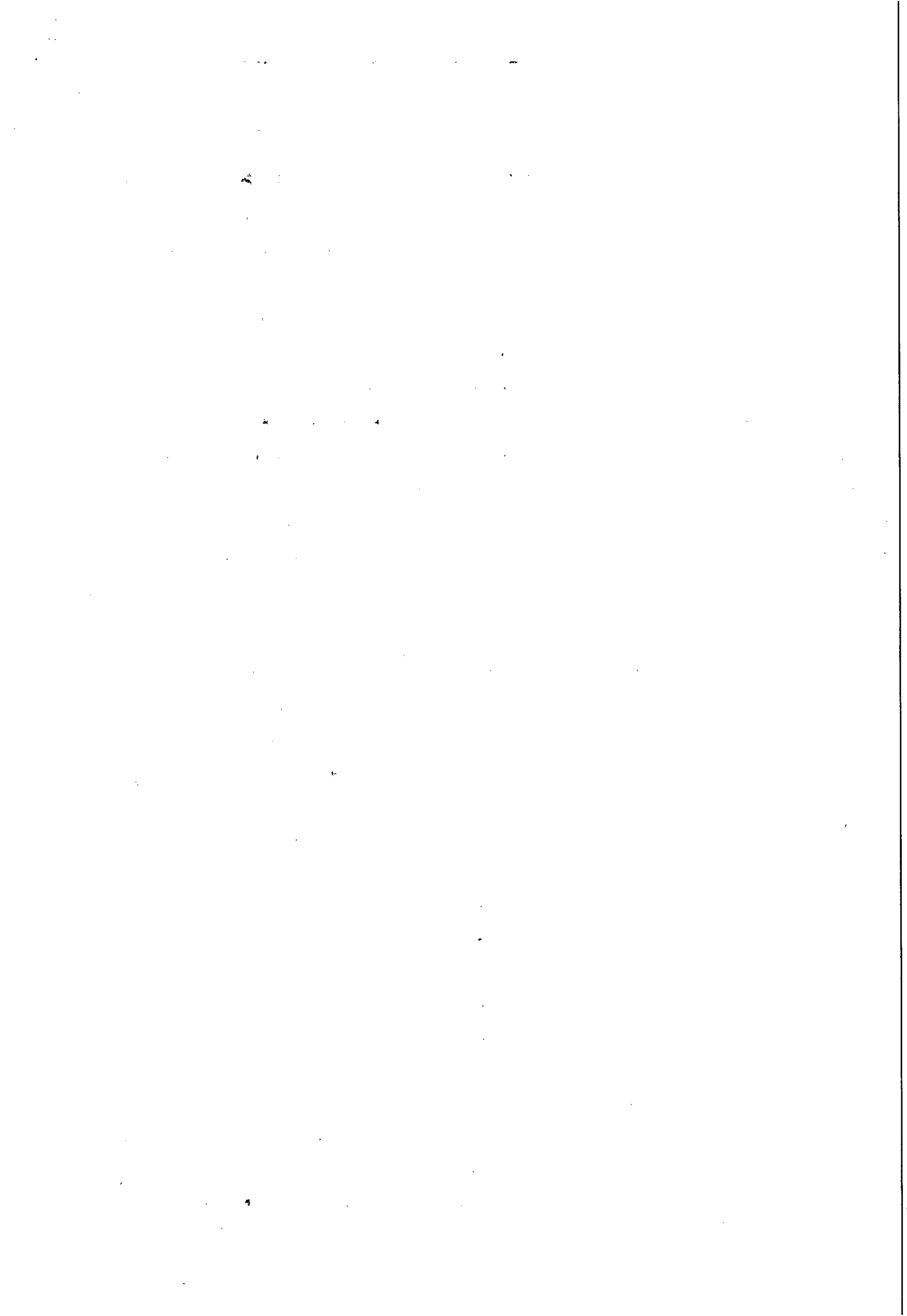
SALDO DA POUÇANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: ANTONIO SILVA
AGENCIA: 1103-7 CONTA: 12.171-1

VARIACAO:	096
ALDO ATUAL	R\$ 300
VALOR BLOQUEADO	0.00

POUÇANCA PREMIA CLIENTES BB.
SAIBA MAIS EM WWW.BB.COM.BR/POUÇANCAPREMIADA.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



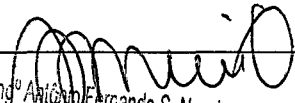


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 16
30-754/2015
Nº FOLHA:

À GEPLAN

Solicitamos informar a classificação documental.
Em: 04/09/2015


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROTOCOLO: 10.754/2015
	Nº FOLHA: 17

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

Jorge P. Santos Júnior
Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

Em 02/09/2015

A Assun
Para cumprimento e mensagem instrução jurídica
04/09/2015

Antonio Fernando Santana Nascimento
Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 02007132-5
Supervisor de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO


Nº FOLHA

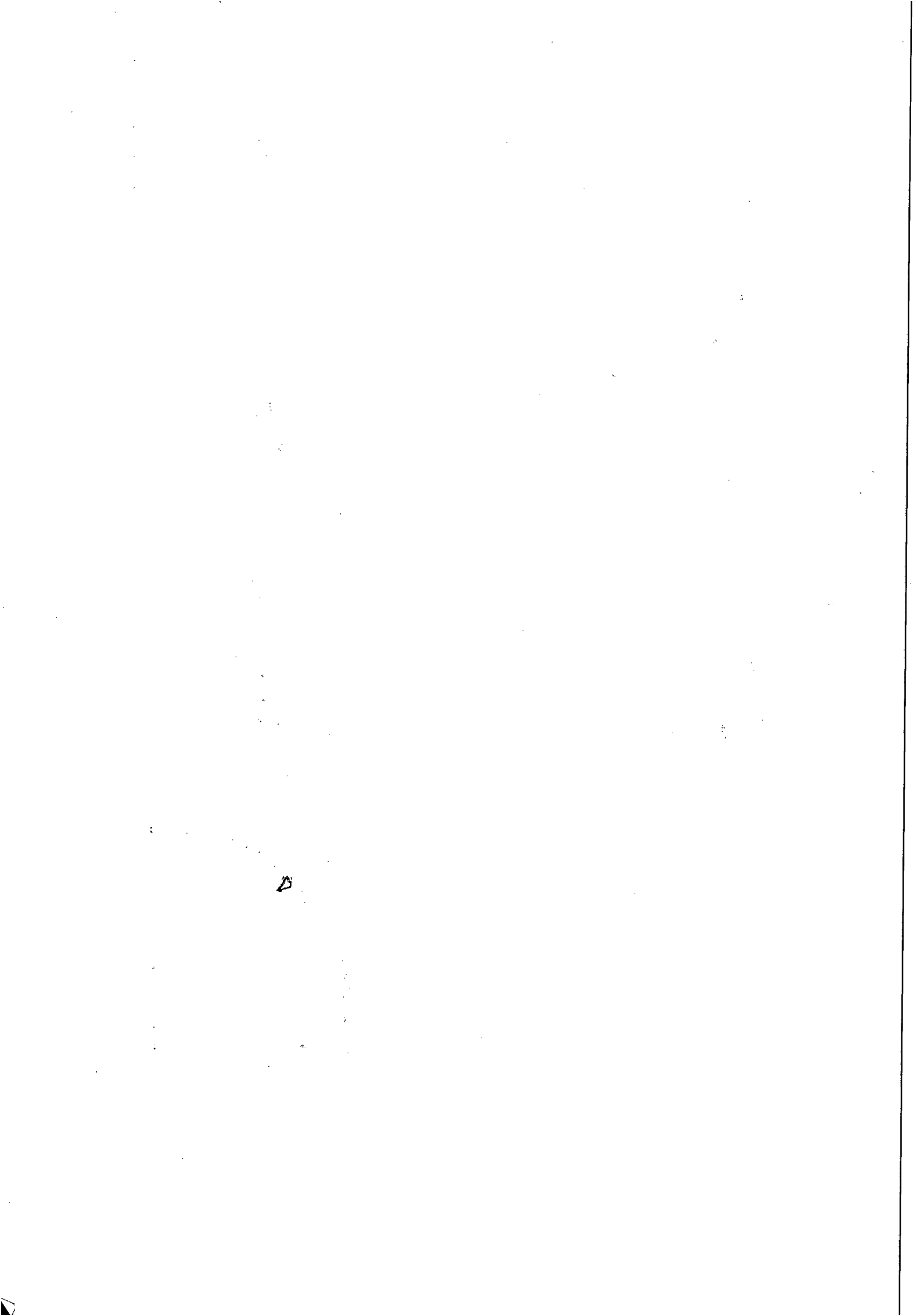
18

Ao adv. Edmilson Pereira.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 09/09/15.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10.754/2015
Interessado: UNBL
Assunto: Locação de imóvel.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE - ASJUR/CASAL

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. **PELO ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na estação elevatória da Serra do Parujé em Olho d'Água das Flores no imóvel referência de propriedade da Sra. Ana Lucia Silva, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais por período de 03 (Três) meses, localizado na Rua São Paulo, n° 122, Centro de Olho d'Água das Flores - AL.

Fora colacionado a comunicação interna: pedido motivado - fls. 01; Contrato n° 18/2015- fls. 02/03, Cronograma físico- financeiro - fls. 04, 03(três) propostas de alugueis - fls. 05/07, Escritura de compra e venda de imóvel - fls.10, Certidão negativa de débitos imobiliários - fls. 11/12, Declaração de Quitação - fls. 13, Comprovante de situação cadastral no CPF - fls. 14, Classificação orçamentaria - fls.17.

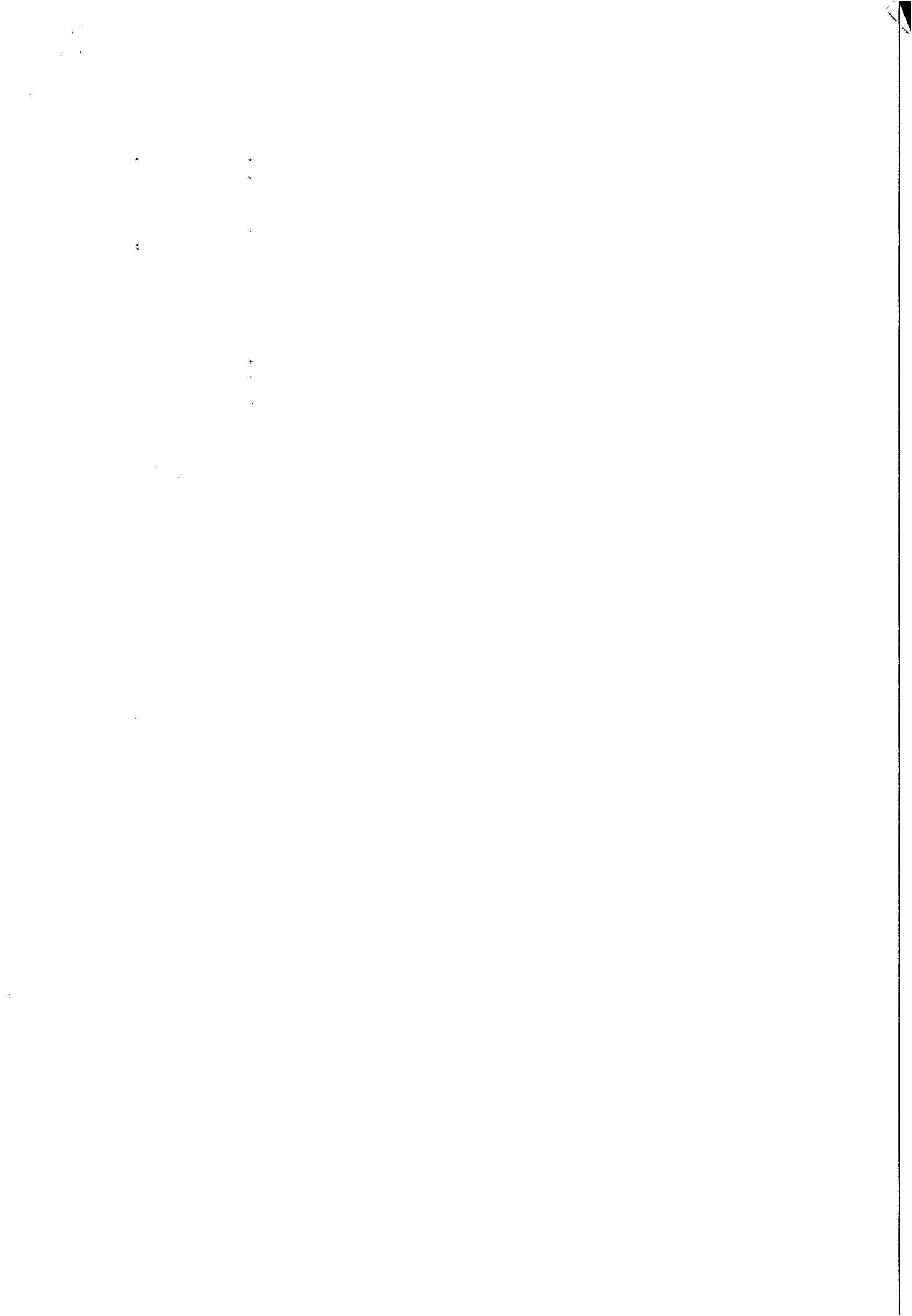
É, em suma, o relatório, passo à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com a Administração, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia, isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação, aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito prestando as seguintes informações: a de que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado e se apresentou o mais baixo da pesquisa.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

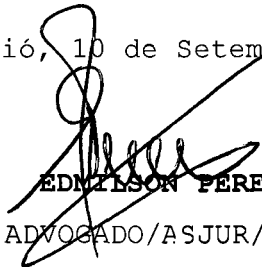


Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

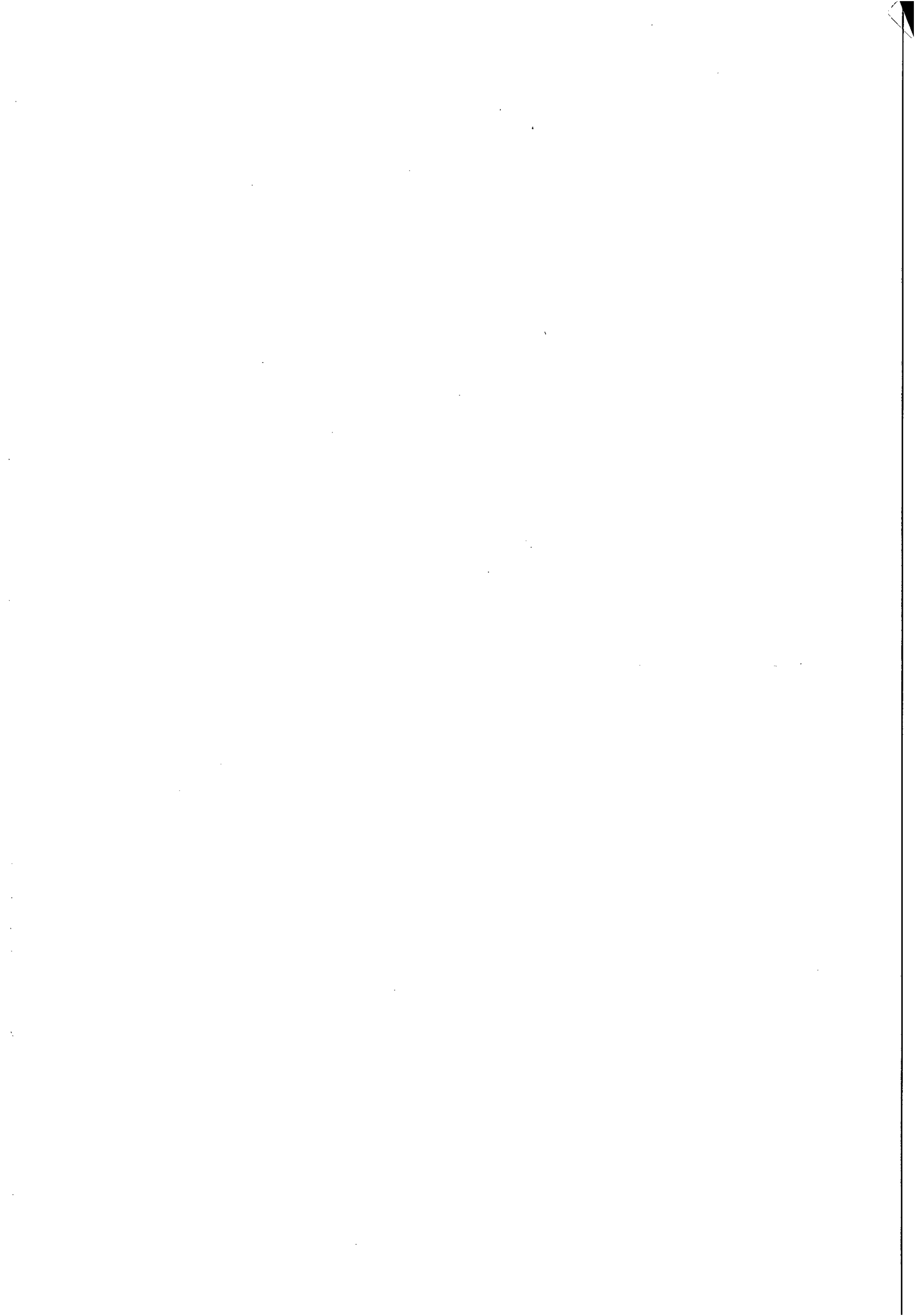
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
(negrito).

Diante do exposto, considerando a necessidade de locação do imóvel na referida cidade, entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na estação elevatória da Serra do Parujé em Olho d'Água das Flores, **bastando para tanto** da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.

Maceió, 10 de Setembro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1025472015


Nº da folha:

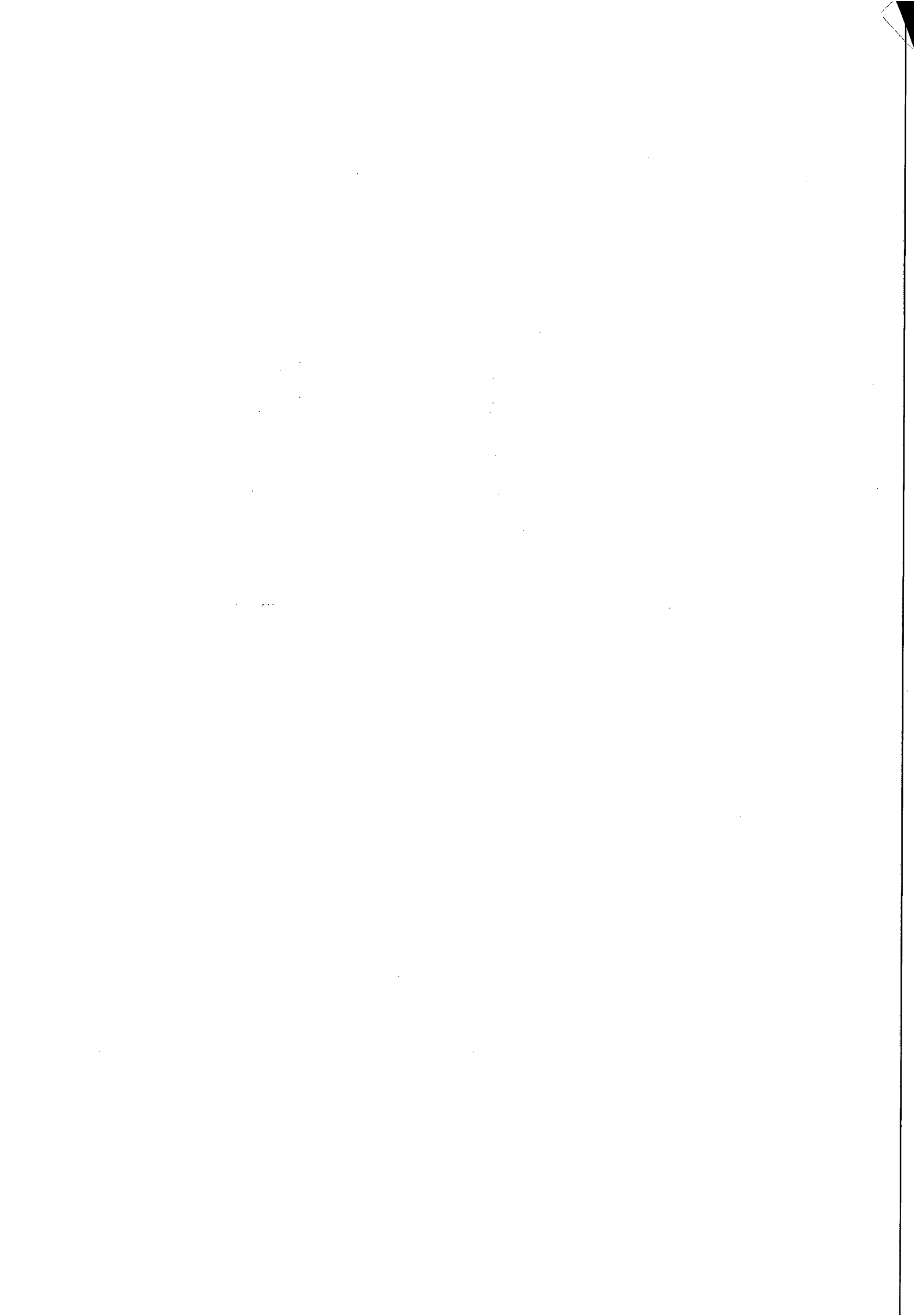
21

À UNBL,

Para informar o porquê da pretendida contratação, ao mesmo tempo em que solicitamos a ratificação da veracidade das propostas apresentadas às fls. 05/07 pelo Gerente da Unidade.

Em, 22 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





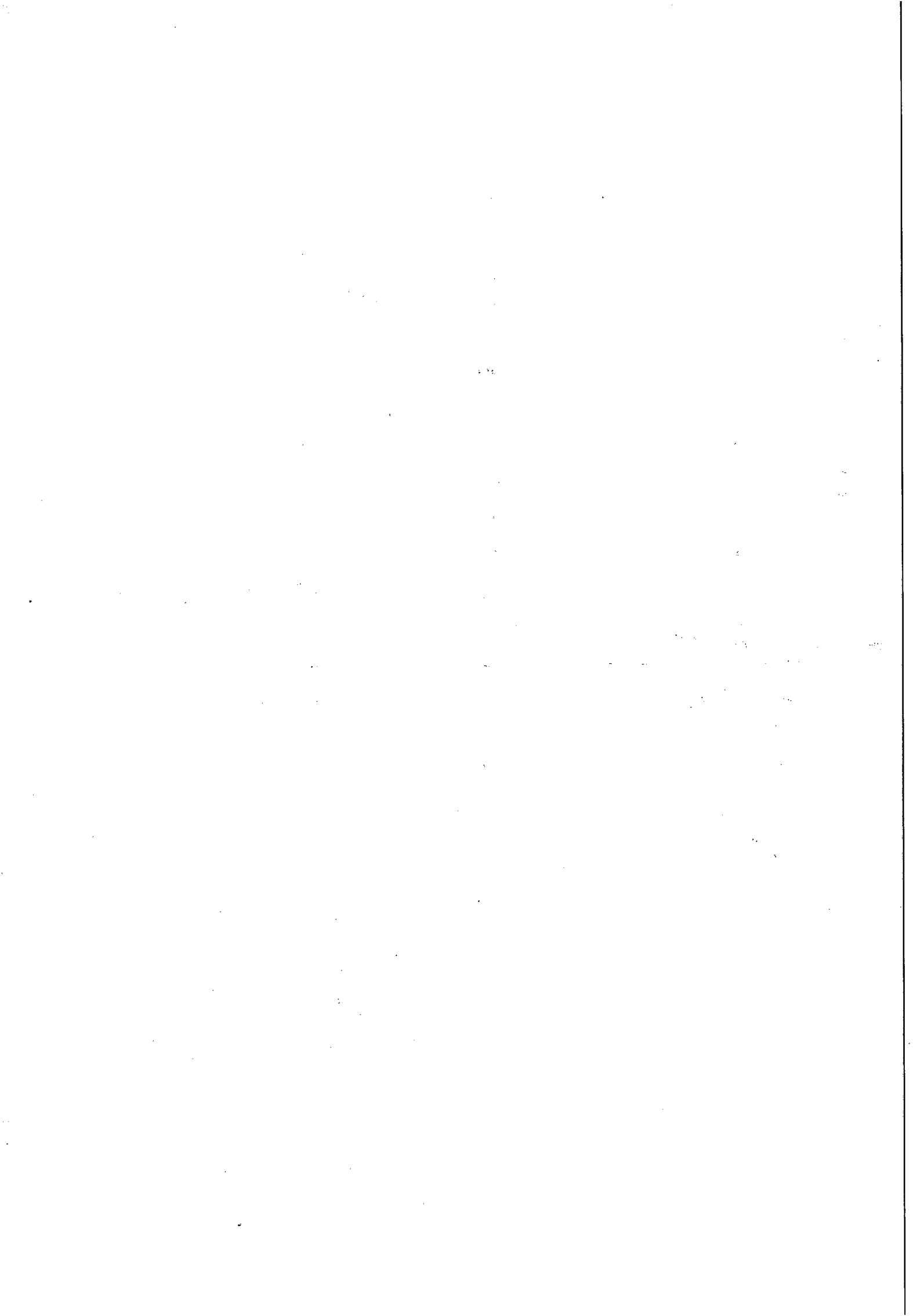
PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Marleide Barbosa Vellar, inscrito (a)
no CPF: 803.759.404-68 apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Rua Aureliano de Azevedo nº. 821
bairro Centro cidade Olho d'água das Flores
estado AL, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
480 Quatrocentos e oitenta reais
por um período de 6 meses.

Santana do Ipanema, ___ de ___ de ___.

Marleide Barbosa Vellar

Assinatura



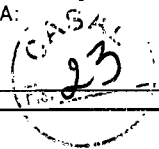


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10.754/2015

Nº FOLHA:



À ASJUR

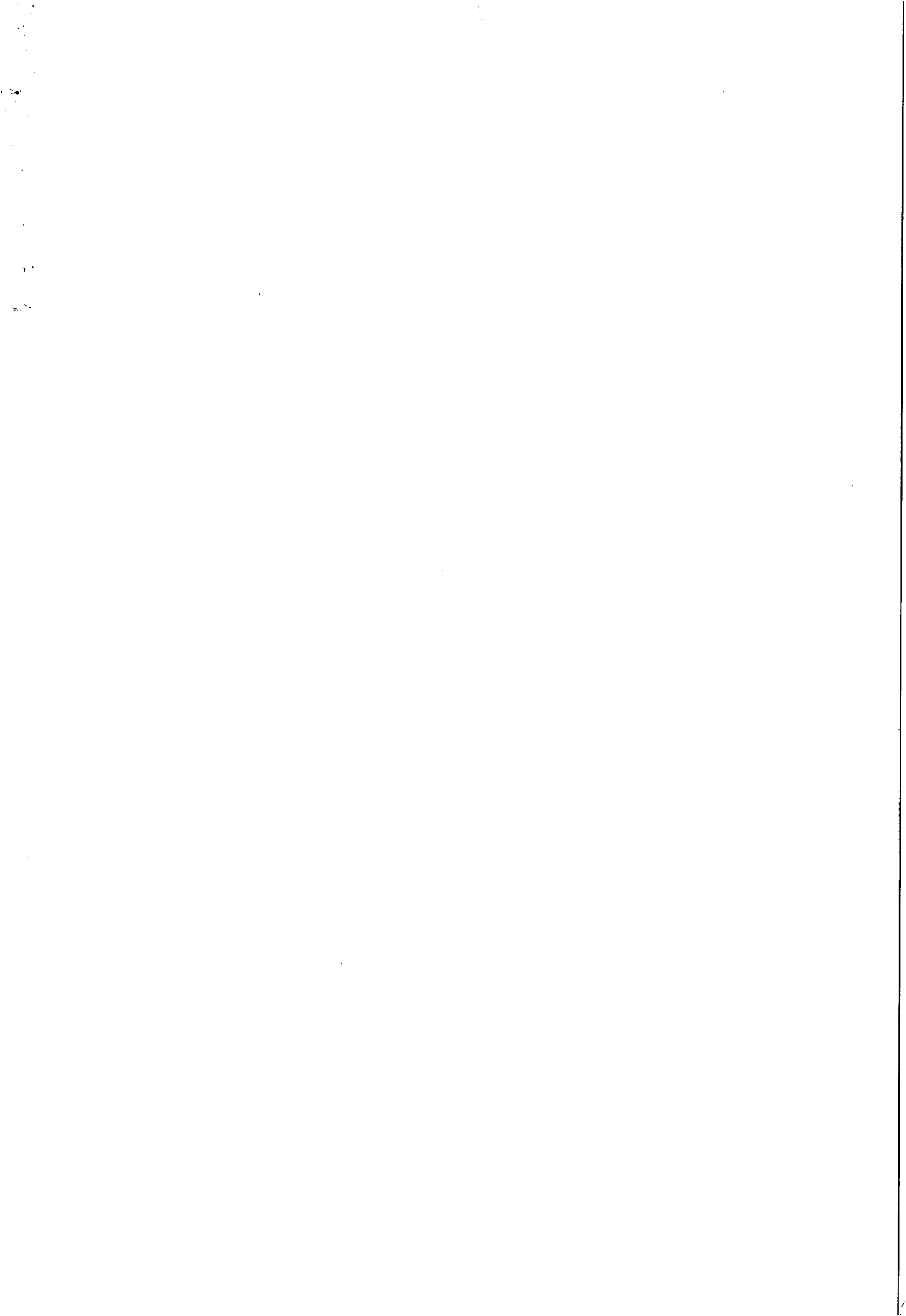
Entramos em contato com os proprietários dos imóveis e constatamos que a proposta do documento folha 07 é da filha do locador documento folha 05, portanto solicitamos uma nova proposta a qual estamos enviando em anexo.

Em 02.10.15

Atenciosamente,

Audemi de Freitas Costa

Coord. Adm. Financeiro da UN. Bacia Leiteira.



Processo: 10754/2015
Interessada: UNBL.


DESPACHO

Trata-se da locação de 01 (um) imóvel por um período de 03 (três) meses, destinado a acomodar as vítimas do rompimento da estação elevatória da Serra do Parujé em Olho D'água das Flores.

Analisado e instruído, este Processo encontra-se apto a ser deferido pelo Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 14 de Outubro de 2015.



MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ASJUR/CASAL – OAB/AL Nº1413





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10754/2015

Nº FOLHA: 5

25

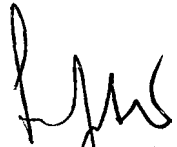
À
VGO (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I.
Em, 14.10.2015

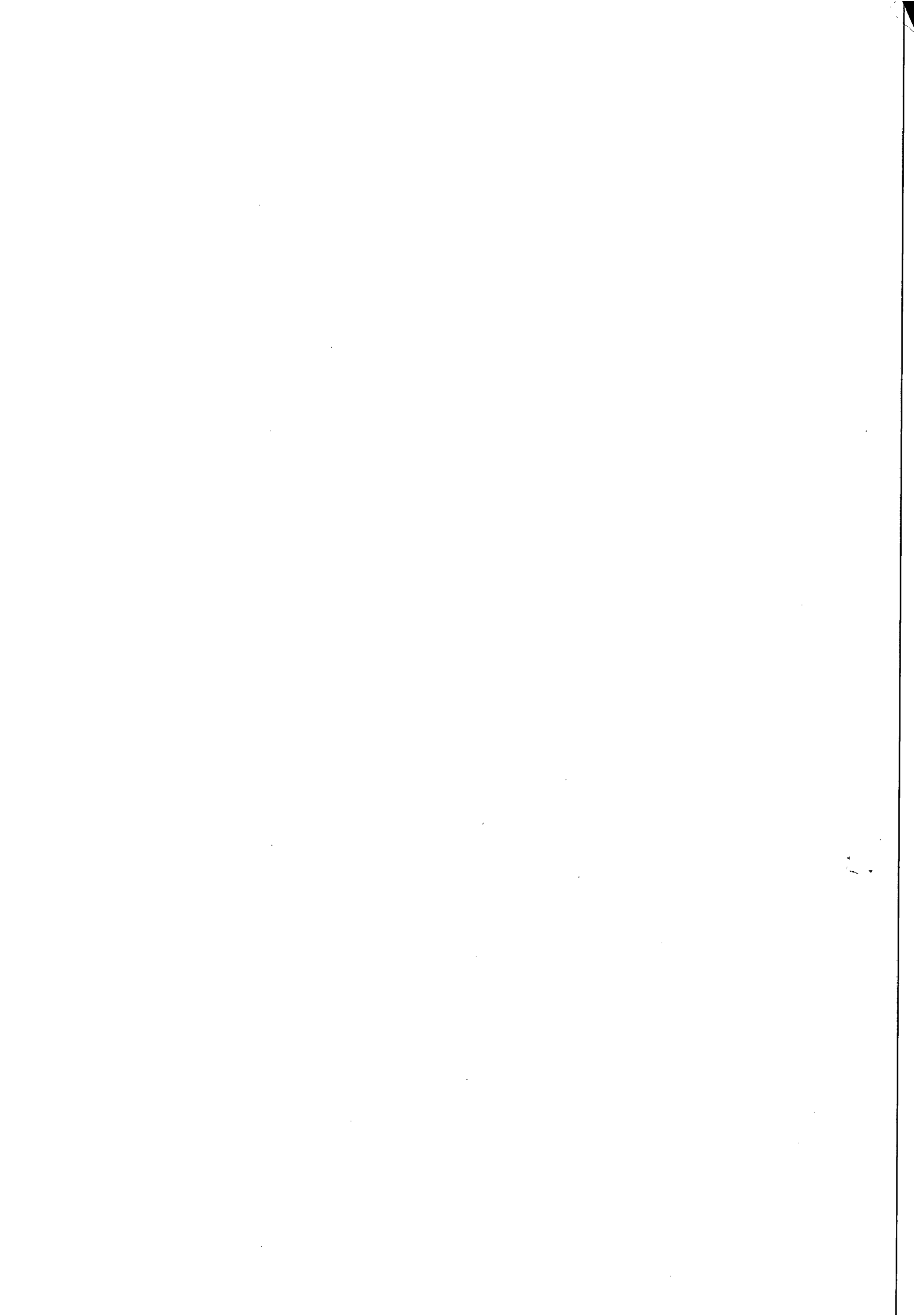
Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

À D.P.,

FACE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NA
INICIAL, BEM COMO, PARECER JURÍDICO,
CONCORDAMOS COM A FORMALIZAÇÃO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestãc
Operacional VGO / CASAL

Em, 27/10/2015





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10754/2015
C.I nº 158/2015 – UNBL

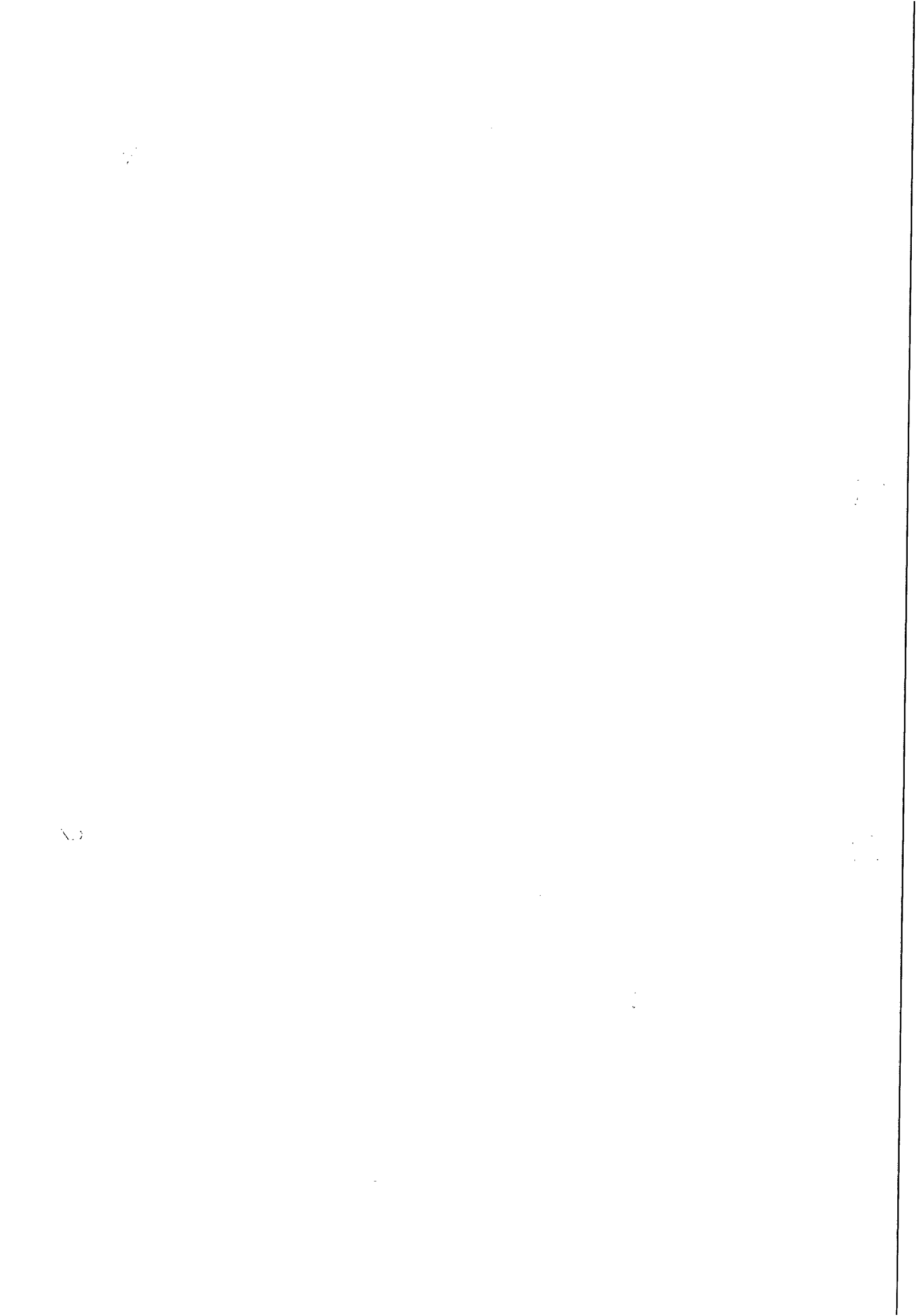


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. Nº 158/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 19 e 20, parte integrante do presente processo, e com previsão legal insculpida no Art.24, X, da Lei 8.666/93. **AUTORIZAMOS** a celebração de contrato de locação do imóvel pertencente a Sra. Ana Lucia Silva-CPF nº 723.501.724-49, situado a Rua São Paulo, nº 122 – Centro – Olho d' Água das Flores/Al, por um período de 03 (três) meses no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cuja locação do imóvel é para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória da Serra do Parujé em Olho d'Água das Flores/Alagoas. Em 27/10/2015

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Jose Arnaldo Pereira" <arnaldo.pereira@casal.al.gov.br>
Data: 03/11/2015 16:24 (23:59 horas atrás)
Assunto: certidões vigentes



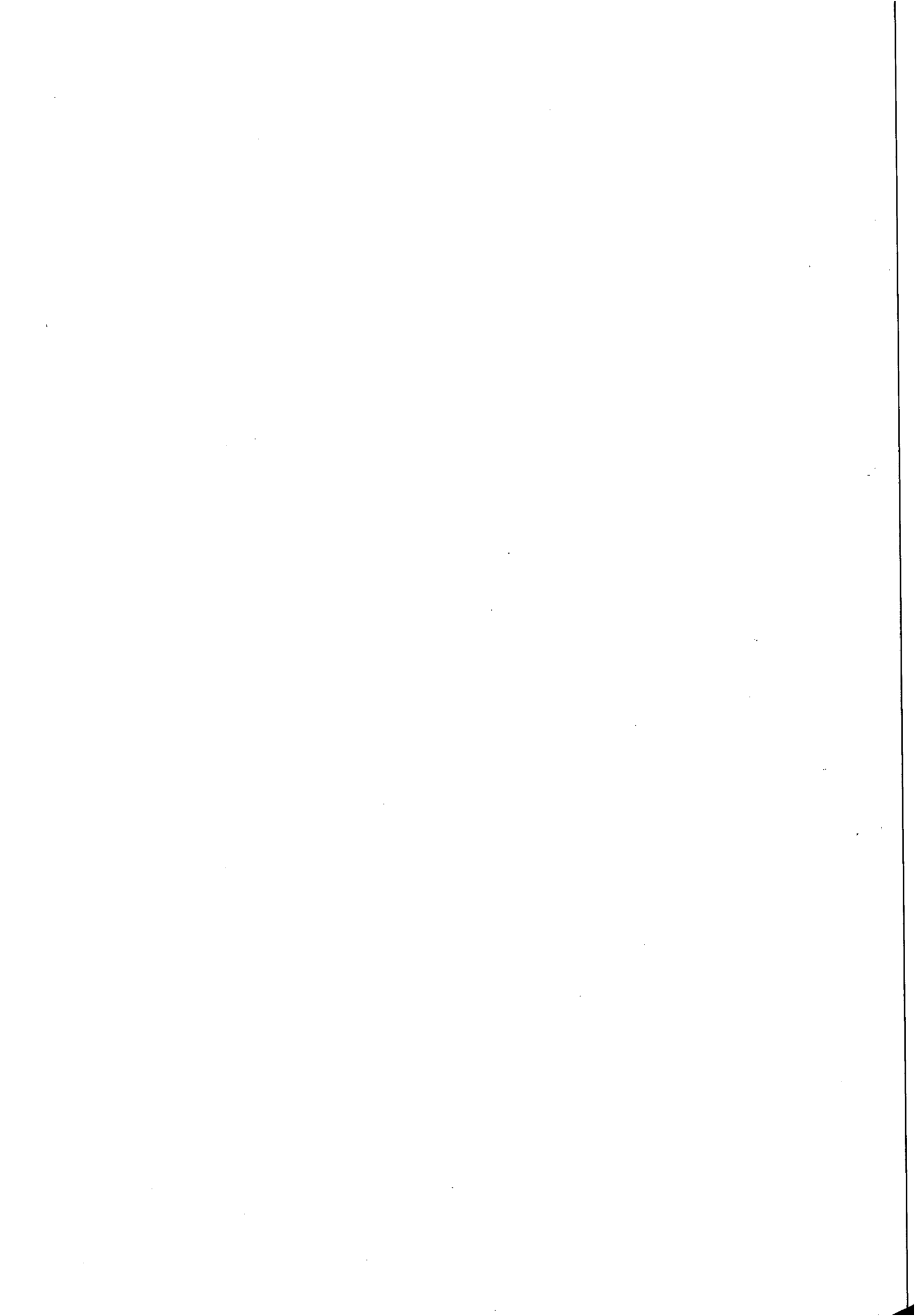
Boa tarde,

Solicitamos as certidões vigentes para celebrar o Contrato, Protocolo nº 10.754/2015 e C.I 158/2015 .

- Certidão Negativa de débito com a CASAL;
- Certidão Negativa de débito Municipal (IPTU);
- Certidão Negativa de débito com a ELETROBRAS;
- Comprovante de regularidade do CPF do Sra. ANA LUCIA SILVA.

Att,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcos.almeida@casal.al.gov.br
Data: 09/11/2015 14:28
Assunto: certidões vigentes

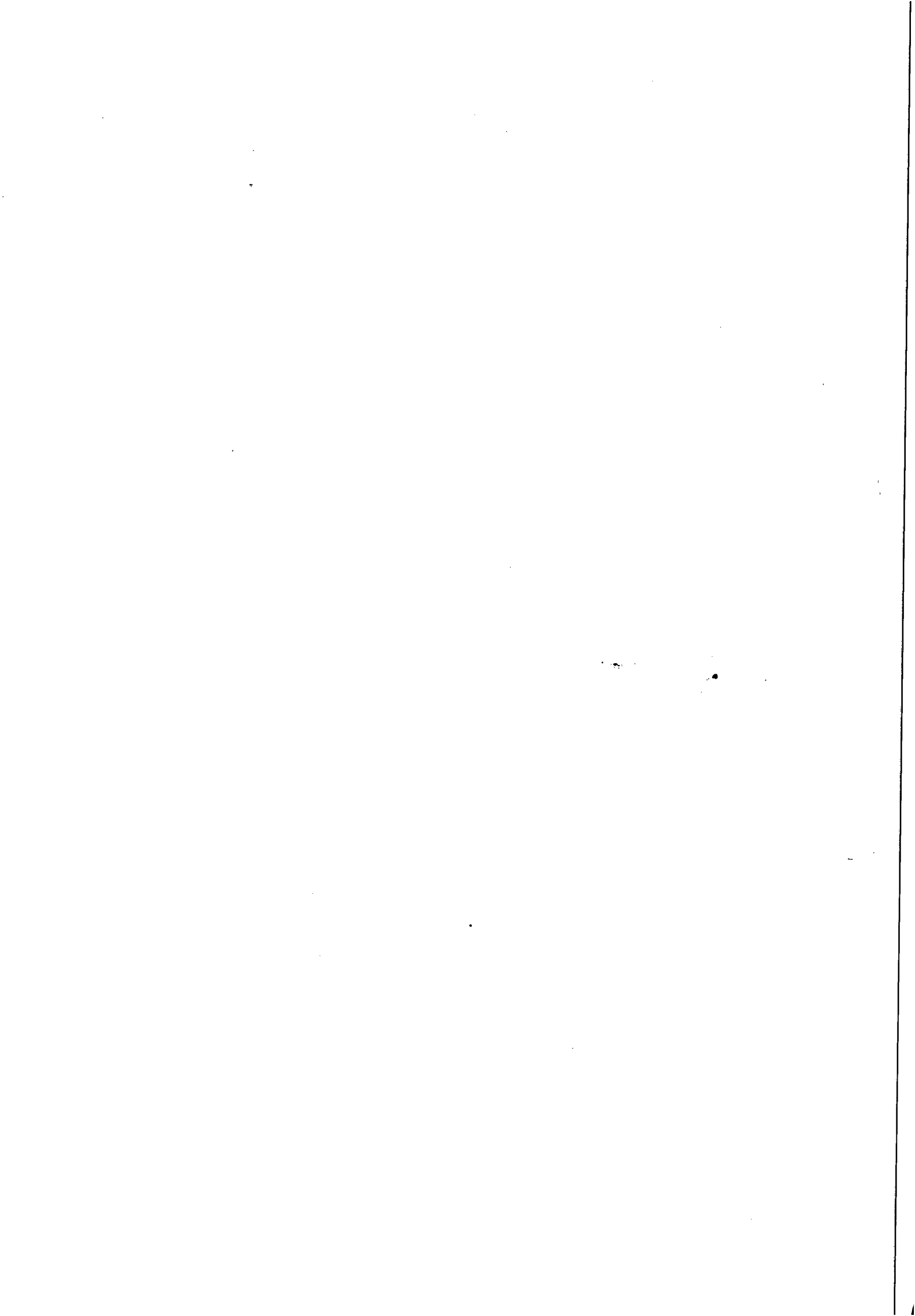
Boa tarde,

Solicitamos as certidões vigentes para dar continuidade ao Contrato de Locação de imóvel do Protocolo nº 10.754/2015 e C.I 158/2015 .

- Certidão Negativa de débito com a CASAL;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débito com a ELETROBRAS;
- Comprovante de regularidade do CPF do Sra. ANA LUCIA SILVA.

Att,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 10.754/2015.
C. I. n° 158/2015.

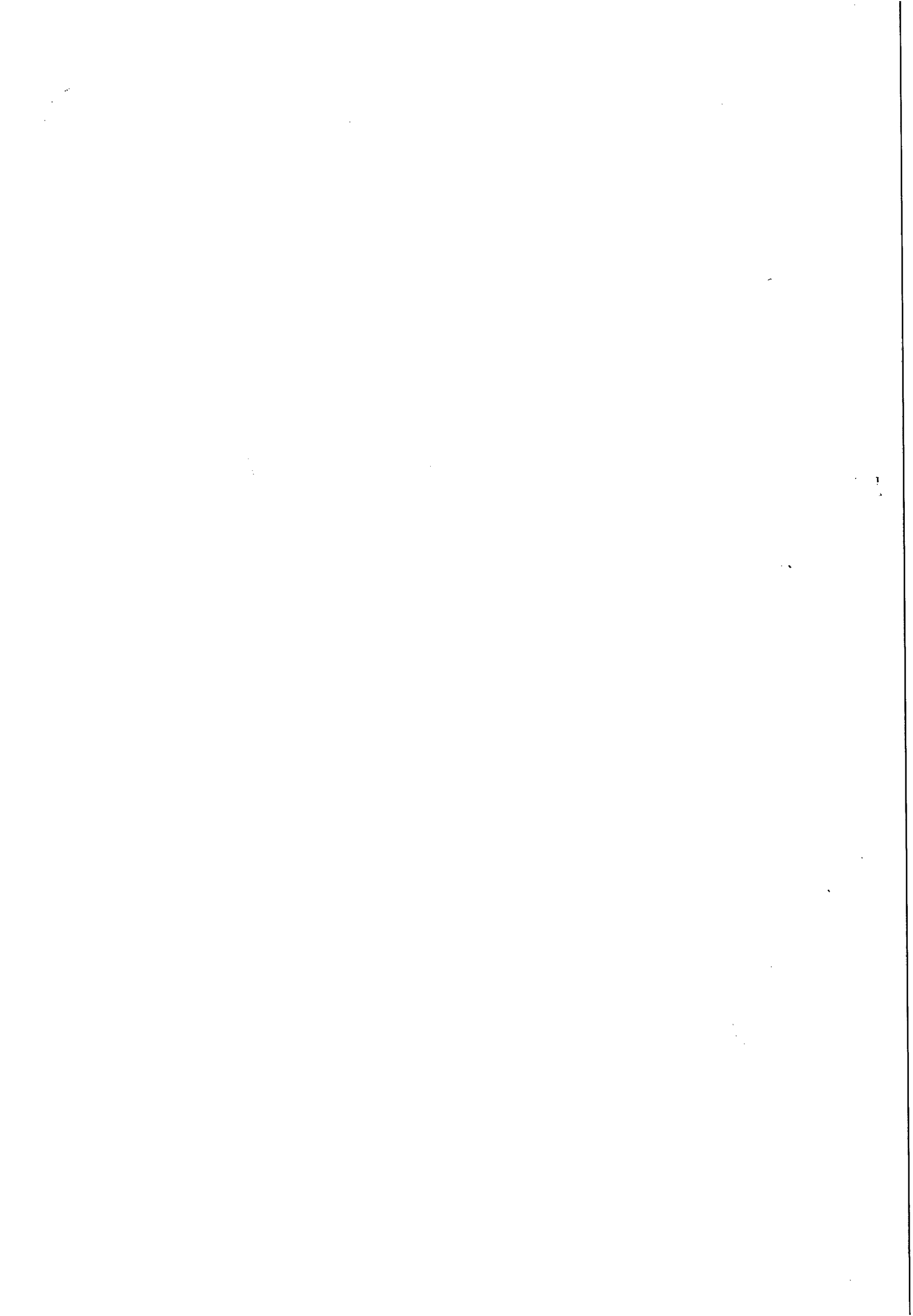
À SUNEI,

Estamos encaminhado o processo protocolo n° 10.754/2015; C.I. 158/2015, para que sejam anexadas as certidões vigentes. O Termo Aditivo está pronto e esperando as certidões para que possa ser dada continuidade. Visto que, foi solicitado ao Gerente da Unidade Bacia Leiteira no dia 03 de Novembro (como consta nas folhas 27) e solicitado novamente a Unidade Bacia Leiteira, no dia 09 de Novembro (como consta nas folhas 28), não obtivendo ainda resposta.

Maceió/AL., 13 de Novembro de 2015.

Atenciosamente,

Nathalia Medeiros Silveira
Nathalia Medeiros Silveira
CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Antonio Fernando Santana Nascimento" <fernando.nascimento@casal.al.gov.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 13/11/2015 16:01
Assunto: Solicitação de documentação

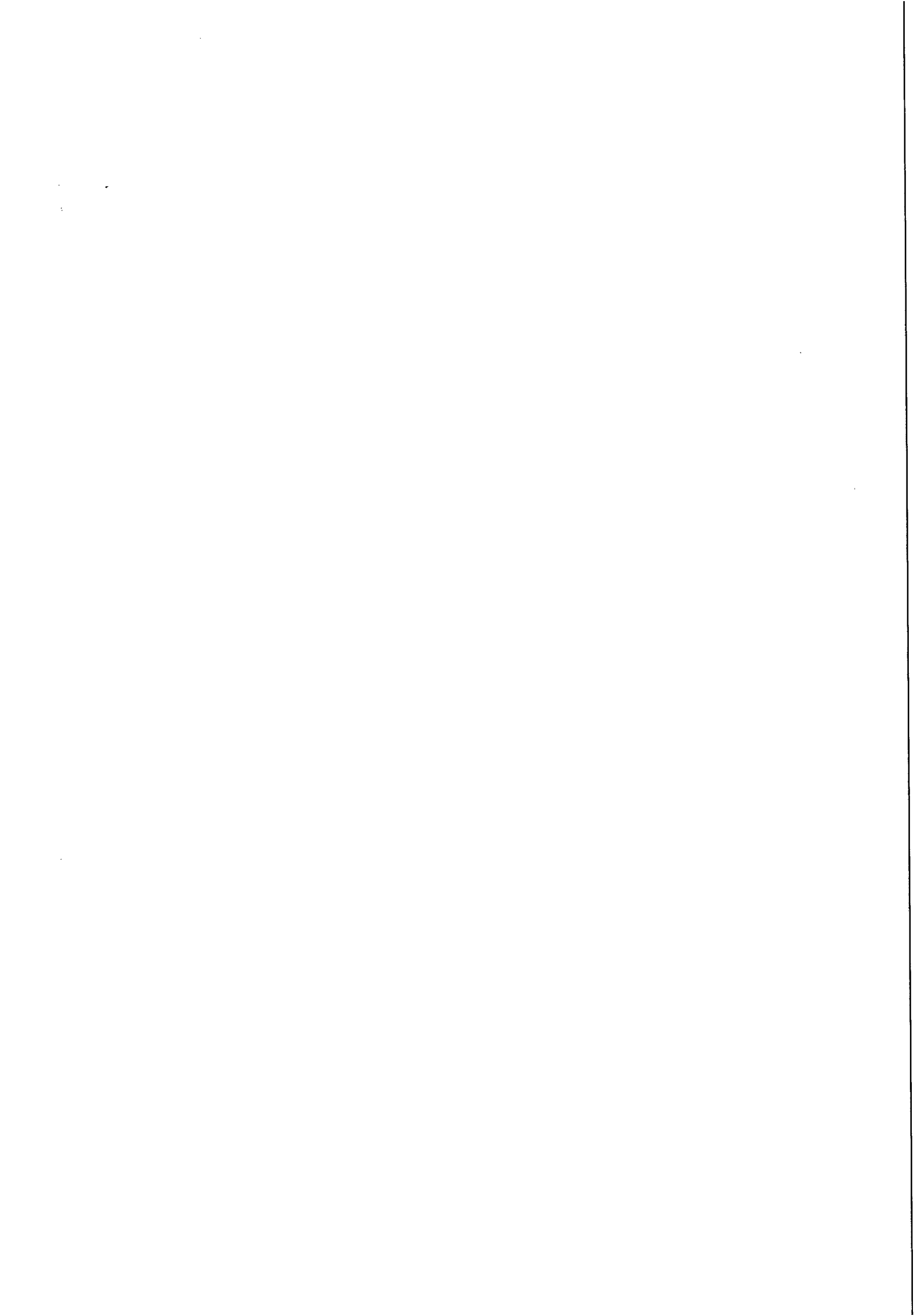



Prezados José Arnaldo e Audemi, boa tarde!

Reiteramos a solicitação feita pela CPL, acerca da necessidade de anexar certidões vigentes ao processo de locação de um imóvel, protocolado sob o nº 10.754/2015, pertencente à Senhora Ana Lúcia Silva, no Município de Olho D'água das Flores, para abrigar vítimas do rompimento do reservatório de água da Serra do Pajuré.

Atenciosamente,

Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
Engenheiro Civil
Fone: (82) 3315.3133 / 8883.7731



	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL. N° 24.008.146-3	PAG 1/1
	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO	10/11/2015 09:49:22



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 015913201

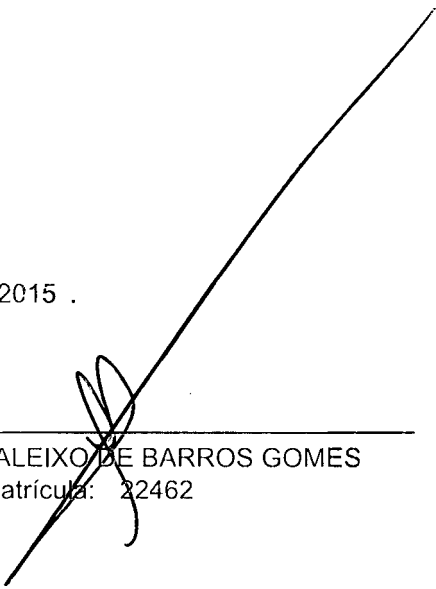
Inscrição: 061.001.1010.0347.000

Cliente: MARIA DE SOCORRO SOARES

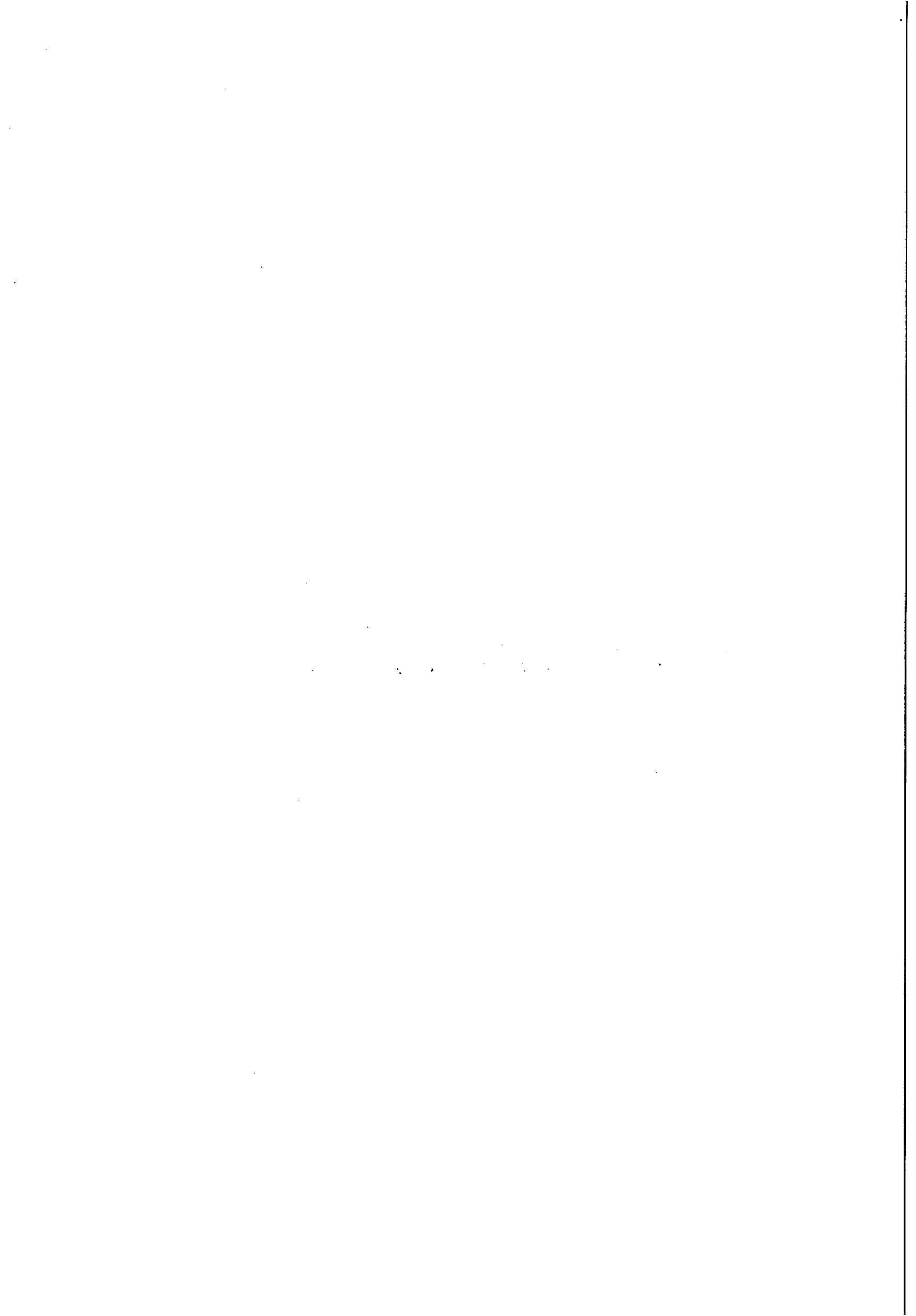
Endereço: RUA SAO PAULO, 0122 - CENTRO OLHO D AGUA DAS FLORES AL 57000-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 10 de Novembro de 2015 .



DYEGO ALEIXO DE BARROS GOMES
Matrícula: 22462





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **723.501.724-49**

Nome da Pessoa Física: **ANA LUCIA SILVA**

Data de Nascimento: **17/05/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:51:42** do dia **10/11/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A2C8.F9C6.231D.5F26**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate documentation.

3. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

4. These methods include both qualitative and quantitative approaches.

5. The final part of the document provides a summary of the findings and conclusions.

6. It highlights the key insights gained from the research and their implications.

7. The document concludes by emphasizing the need for ongoing research and evaluation.

8. This will help to refine the methods and improve the quality of the results.

The following table provides a detailed overview of the data collected during the study.

The data shows a clear trend of increasing activity over the period of the study.

This increase is particularly significant in the latter half of the study.

The results are consistent with the hypothesis that was tested at the beginning of the project.

These findings have important implications for the field of research.

They suggest that the current methods used are effective and reliable.

Further research is needed to explore the underlying causes of these trends.

The data also indicates that there are significant differences between the two groups.

These differences are most pronounced in the areas of data collection and analysis.

The results suggest that the first group is more effective in these areas.

This could be due to a variety of factors, including differences in training and experience.

It is important to investigate these factors further to understand the reasons for these differences.

The findings have practical implications for the design of future studies.

They suggest that the first group's methods should be adopted where possible.

The data shows that the first group's methods are more efficient and accurate.

This is particularly true in the context of large-scale data collection.

The results are supported by the statistical analysis conducted on the data.

The statistical analysis shows a strong correlation between the two variables.

This correlation is statistically significant and suggests a causal relationship.

The findings have important implications for the field of research.

They suggest that the current methods used are effective and reliable.

The data also indicates that there are significant differences between the two groups.

These differences are most pronounced in the areas of data collection and analysis.

The results suggest that the first group is more effective in these areas.

This could be due to a variety of factors, including differences in training and experience.

It is important to investigate these factors further to understand the reasons for these differences.

The findings have practical implications for the design of future studies.

They suggest that the first group's methods should be adopted where possible.

The data shows that the first group's methods are more efficient and accurate.

This is particularly true in the context of large-scale data collection.

The results are supported by the statistical analysis conducted on the data.

The statistical analysis shows a strong correlation between the two variables.

This correlation is statistically significant and suggests a causal relationship.

The findings have important implications for the field of research.

They suggest that the current methods used are effective and reliable.



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.eletrbrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 11 de Novembro de 2015.

Unidade Consumidora: 0599632-5
Cliente : 0969057-3 ALINE ISMAR TIMOTIO DA SILVA
CPF: 03579165496
RG : 136845 - SSP - AL
Endereço: R SAO PAULO 122 , CENTRO
Cidade : OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL
CEP : 57.442-000

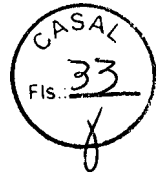
Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
09/2015	0	135,43	21/09/2015
08/2015	0	128,47	20/08/2015
07/2015	0	152,67	21/07/2015
06/2015	0	139,52	18/06/2015
05/2015	0	146,50	22/05/2015
04/2015	0	149,80	22/04/2015
03/2015	0	84,14	22/03/2015
02/2015	0	139,65	22/02/2015
01/2015	0	193,89	22/01/2015
12/2014	0	65,46	23/12/2014
11/2014	0	18,38	23/11/2014
10/2014	0	16,16	23/10/2014
09/2014	0	13,34	23/09/2014

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10.754/2015.
C.I. nº 158/2015

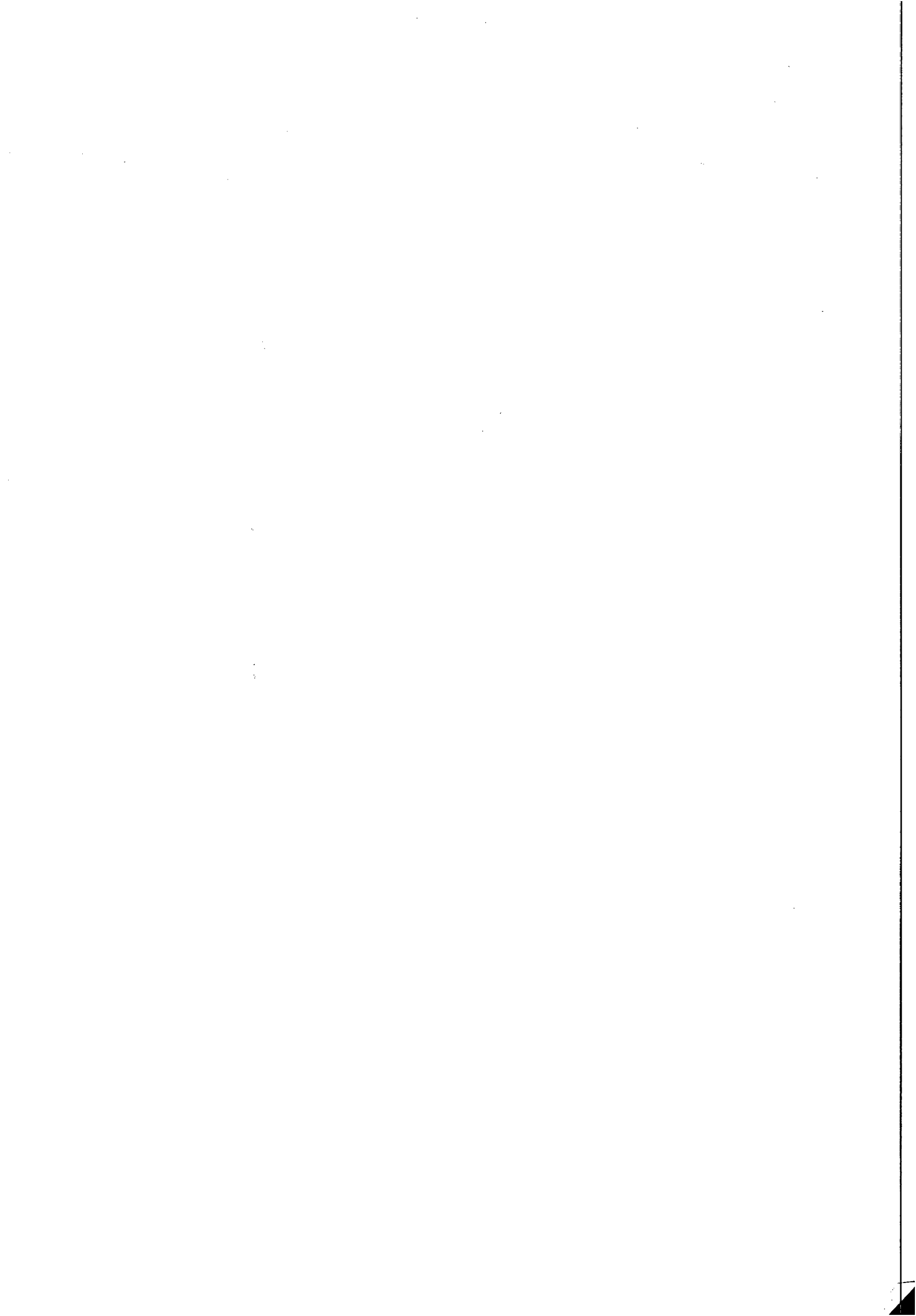
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 72/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 30 de Novembro de 2015.

Atenciosamente


Nathalia Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL



Processo nº: 10.754/2015

Interessado: UNBL.

Assunto: Aprovação do Contrato nº 72/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 72/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Sra. Ana Lucia Silva, tendo como objeto a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d' Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro – Olho d' Água das Flores.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Contrato nº 72/2015 e recomendo apresentar as Certidões Negativas atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2015.




EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

à CPJ
Providencia a
celebração do
Contrato nº 72/15
Em 02.12.2015



Maria de Fatima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1 413

1000
1000
1000



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo nº 10754/2015
C.I. nº 158/2015 – UNBL

Á UNBL(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. Ana Lúcia Silva, para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

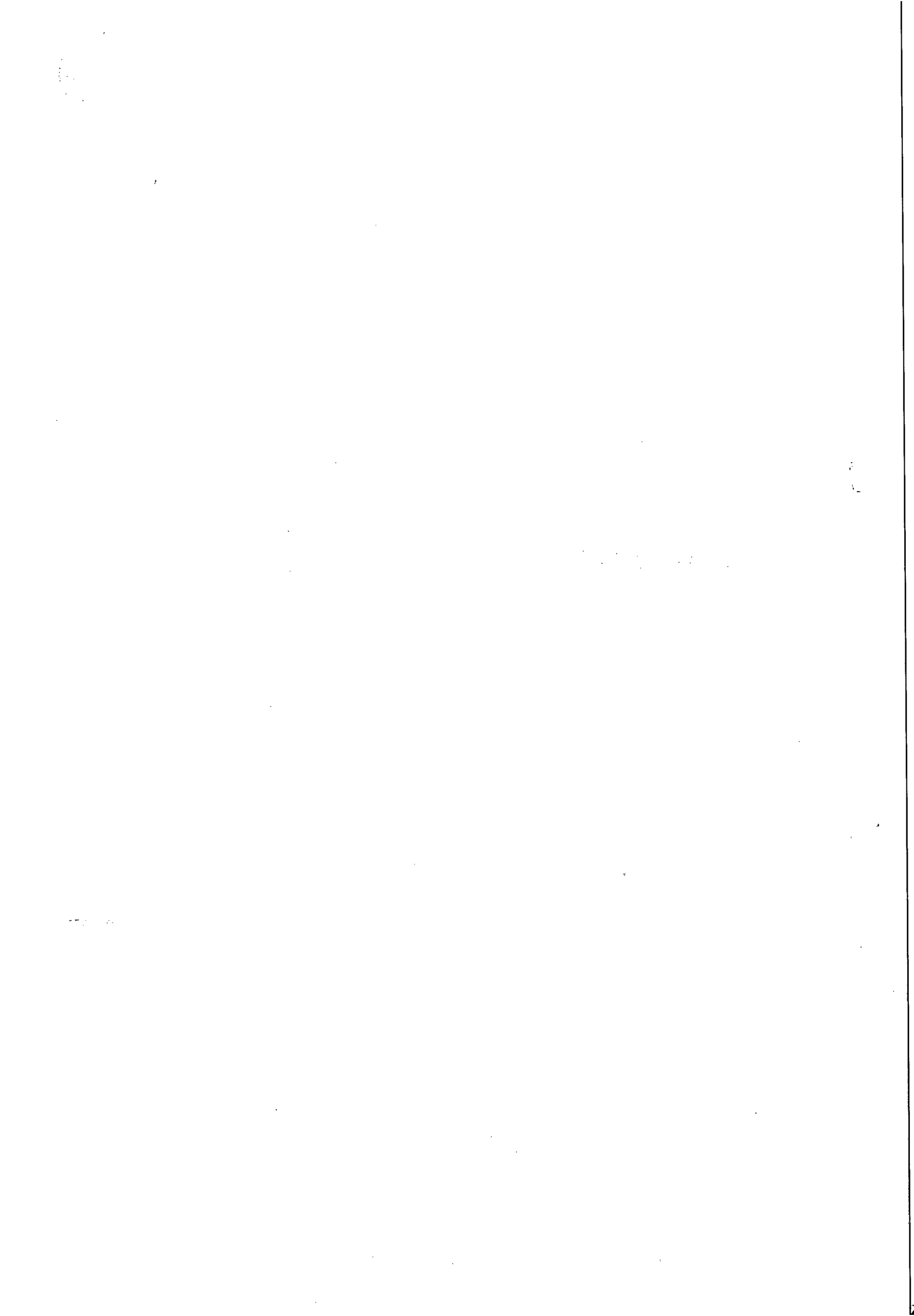
Em, 03 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL

Devolvido devidamente assinado.

Academi de Heitas Cosi.
CAF/UN Baía Neiteira
Matricula: 1477





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10754/2015
C.I nº 158/2015 - UNBL

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e a Senhora Ana Lúcia Silva, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 21 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

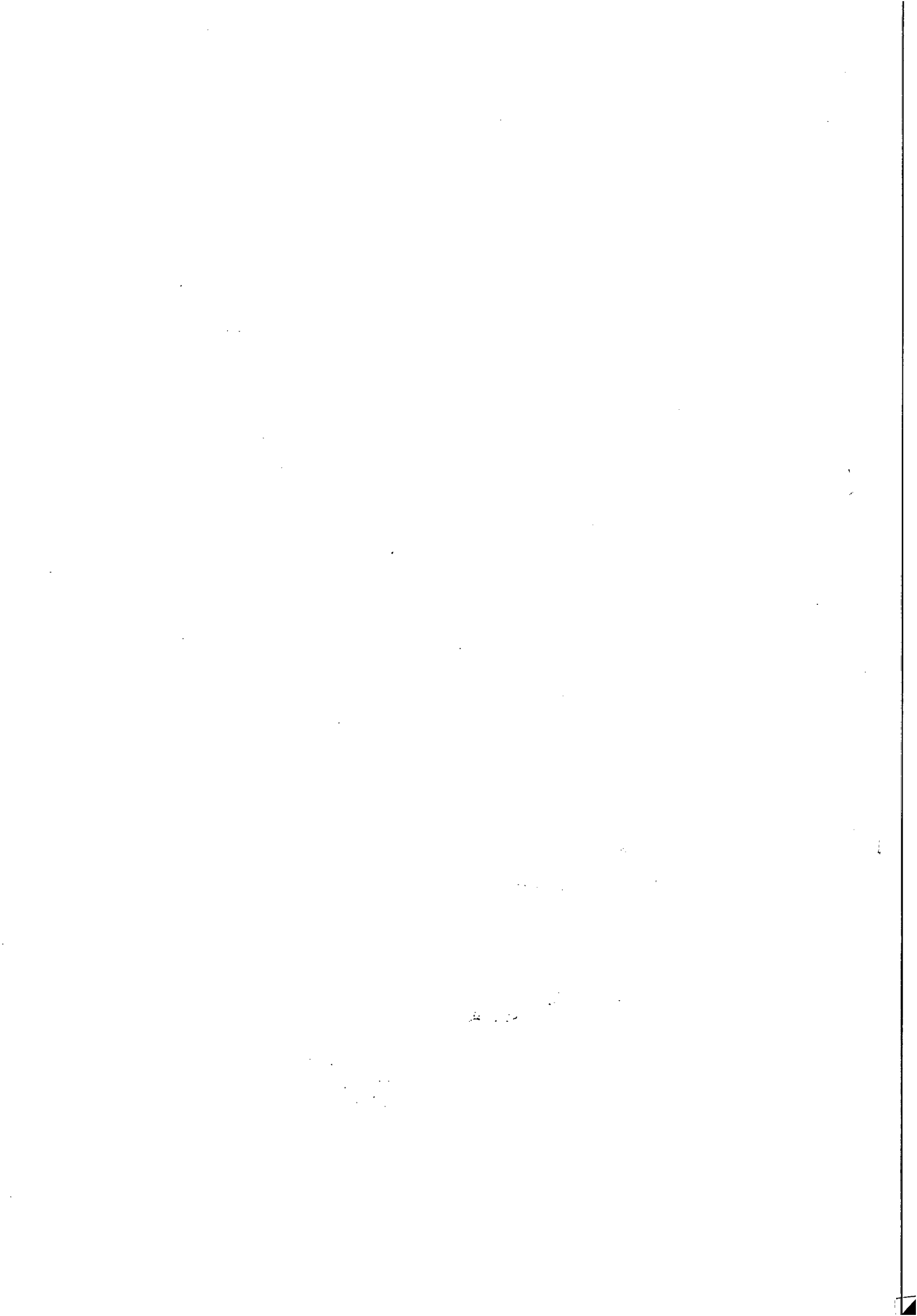
Em, 28/12/15


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao Contrato n 77/2015 , devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 28/12/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. ANA
LUCIA SILVA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sra. **ANA LUCIA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 10.754/2015, C.I. Nº 158/2015, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro – Olho d'Água das Flores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR, mediante transferência bancária, contando-se esse prazo a partir do início da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 03 (três) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de água e esgoto e energia, serão arcadas pela CASAL, no período correspondente à vigência do contrato, nos termos do artigo 23, VIII da Lei 8.245.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, **AUDEMI DE FREITAS COSTA**, matrícula 1477, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, mediante comunicação prévia, conforme o artigo 23, IX da Lei 8.245.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Contrato nº 72/2015

Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

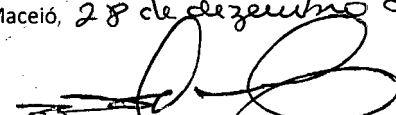
- Por infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

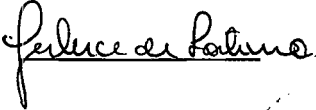
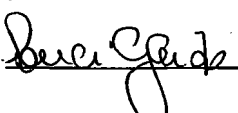
Maceió, 28 de dezembro de 2015

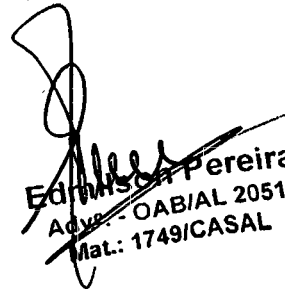

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

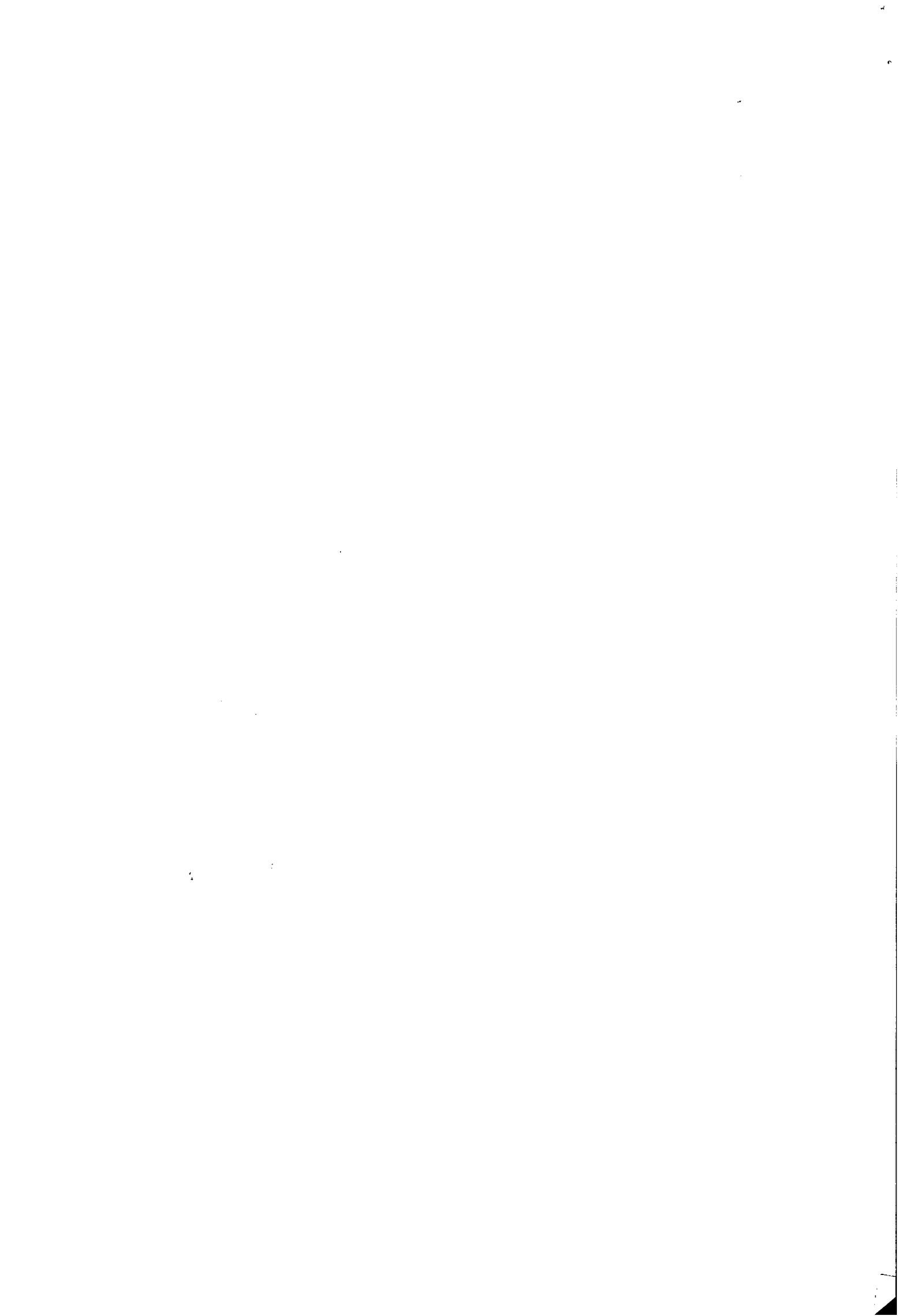

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


ANA LUCIA SILVA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 72/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	450,00
2º MÊS	450,00
3º MÊS	450,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00	

Ednison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed in the order in which they appear in the list.

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

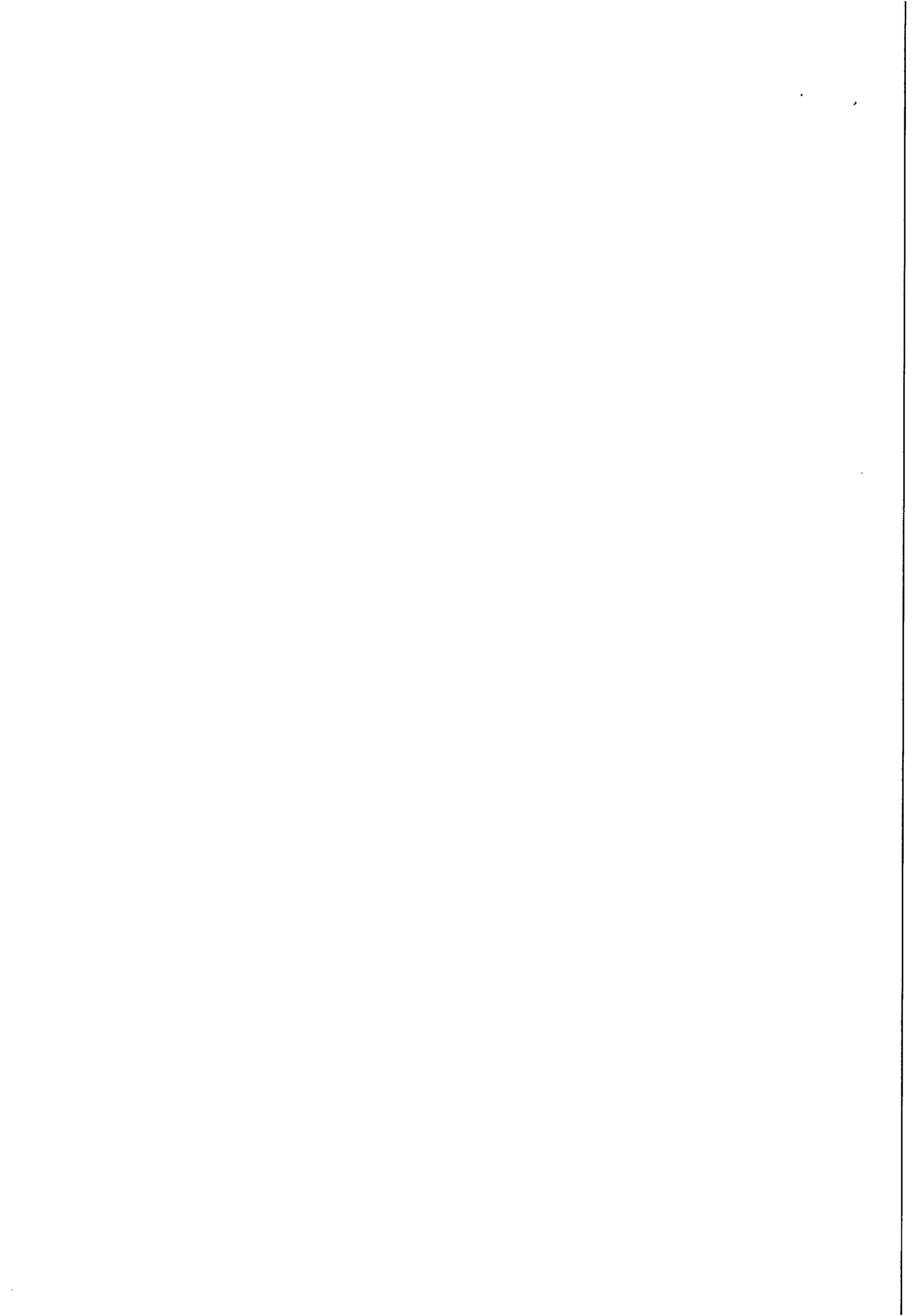
EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016
Protocolo nº 15039/2015
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,
CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d; Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr^a ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edif. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

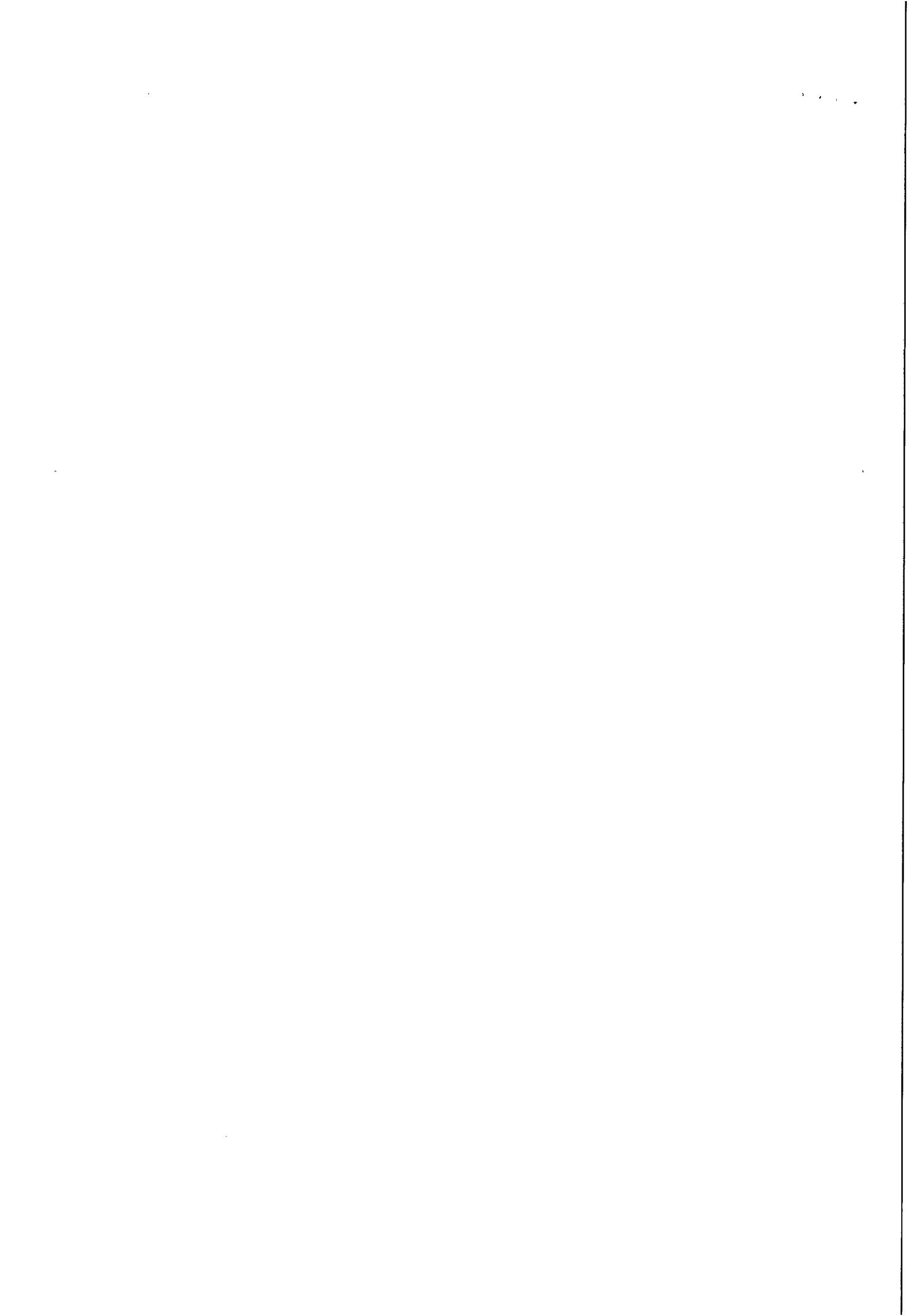
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Instituir procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;

